



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4717 PROJETO DE LEI Nº 95/2015

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**MARIA ALICE BECK DE OLIVEIRA**", a **Rua 04**, do Loteamento "**Jardim Kanebo**", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de junho de 2015.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



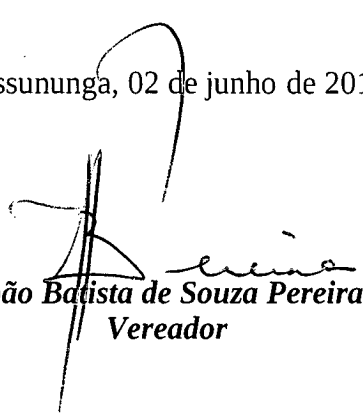
PROJETO DE LEI Nº 95/2015

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**MARIA ALICE BECK DE OLIVEIRA**", a **Rua 04**, do Loteamento "**Jardim Kanebo**", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 02 de junho de 2015.


João Batista de Souza Pereira
Vereador

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 02 de 06 de 2015

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 09 de 06 de 2015

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 16 de 06 de 2015

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de **Maria Alice Beck de Oliveira**, a **Rua 04** do Loteamento **Jardim Kanebo**, existente neste Município.

Maria Alice Beck de Oliveira nasceu em Pirassununga em 08 de maio de 1943, filha de Carlindo Theodoro Beck e Maria Benedita da Silva Beck, na Rua José Bonifácio. Passou uma parte de sua infância no conhecido Bairro da Raia deste Município, onde brincou e fez amigos verdadeiros. Ao chegar a idade escolar seus pais a matricularam no Instituto de Educação de Pirassununga. Na época a distância começou a dificultar seus estudos e por isso, seus pais se mudaram para a Rua Coronel Franco e a tentaram matricular na Escola Estadual de mesmo nome, mas como a matrícula não foi possível a pequena **Maria Alice** continuou seus estudos no Instituto onde formou-se Professora de Educação Básica I pelo antigo ensino normal em 1962.

A partir desse momento, a jovem Maria Alice iniciou sua carreira docente no mesmo Instituto de Educação onde formou-se, sendo professora substituta. Depois disso deu continuidade na carreira trabalhando em escolas rurais, como por exemplo, Descaroçador, Foltran e a precária escola da Estação Ferroviária de Souza Queiróz, onde antes de iniciar as aulas ela precisava limpar e organizar a escola, preparar um lampião a gás para iluminar o espaço interno além de capinar o acesso à escola.

Enquanto essa brava e dedicada educadora seguia sua carreira, ao chegar o dia 31/12/1965 durante uma festa de réveillon no Clube Atlético Pirassununguense – CAP, localizado a Rua Duque de Caxias no centro da cidade, conheceu sua alma gêmea, Gilson Ferraz de Oliveira que veio à Pirassununga trabalhar na construção do campo de aviação da Academia da Força Aérea – AFA nessa cidade.

O namoro do casal iniciou logo em seguida e juntos perceberam que existia amor verdadeiro, íntegro e sincero entre eles. Decidiram então, casar-se e esse elance matrimonial aconteceu em 25 de janeiro de 1969.

O jovem casal continuou morando em Pirassununga e em 1970 a Professora **Maria Alice** foi aprovada no concurso público e tornou-se então professora efetiva do Estado de São Paulo. Como sua classificação, a honrável cidadã pirassununguense, assumiu seu cargo de titular na cidade de Guarulhos em São Paulo.



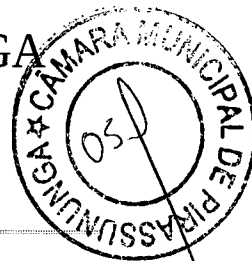
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Mudou-se então com seu esposo para sua vida conjugal. Nessa época, seu marido Gilson pediu transferência para a nova cidade.

Em 1972, o casal foi abençoado pelo céu recebendo a graça de serem pais de uma menina que nasceu no mês de setembro do mesmo ano.

As famílias ficaram muito mais unidas e felizes com a benção recebida e mesmo morando em Guarulhos, nunca esqueciam de suas origens e mensalmente retornavam a Pirassununga para reverem seus familiares e amigos.

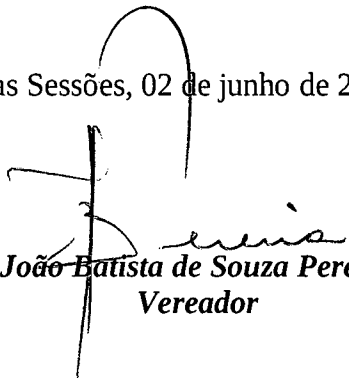
O tempo foi passando, o casal sempre unido seguiu trabalhando, enquanto a menina foi crescendo e estudando, tanto em Guarulhos como em São Paulo onde começou a ler, e mesmo assim jamais esqueceram de Pirassununga.

Seus pais faleceram e foram sepultados aqui em Pirassununga, tanto do Gilson como os de **Maria Alice** e devido esses fatos eles decidiram reformar o imóvel da Rua Coronel Franco onde passaram a maior parte de suas vidas aqui nessa cidade.

Infelizmente, em 10 de outubro de 2013, faleceu vítima de um câncer hiper agressivo na Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, nossa querida **Maria Alice Beck de Oliveira** onde fora sepultada para seu precoce porém merecido descanso eterno.

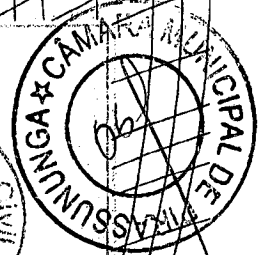
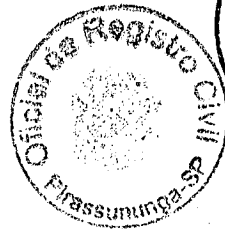
Pelas razões expostas, proponho à denominação da via pública de **Maria Alice Beck de Oliveira**.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2015.



João Batista de Souza Pereira
Vereador

CARTÓRIO DE NOTAS DE CASAMENTO
ZUARO GALVÃO X
Avenida Esperança
AUTÊNTICO a pr
original a mim
0372A0068965
21 OUT 2013



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Wilson Gonçalves Bueno - Proposto Autorizado
Wilson Batista - Proposto Autorizado
feito somente com o selo de autenticidade)

por não
R\$ 2,00

NOME:
MARIA ALICE BECK DE OLIVEIRA

MATRÍCULA:
116541 01 55 2013 4 00059 182 0013220 79

SEXO Feminino COR Branca ESTADO CIVIL E IDADE Casada, 70 anos

NATURALIDADE Pirassununga, Estado de São Paulo DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CPF 027.528.498-00
RG 4.734.538-X SSP/SP ELEITOR Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Filha de CARLINDO TEODORO BECK, natural de Pirassununga, SP e de MARIA BENEDITA DA SILVA BECK, natural de Leme, SP, ambos já falecidos. A falecida residia nesta cidade, à rua Coronel Franco, n° 881 Centro, Pirassununga, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO Dez de outubro de dois mil e treze, 5h45min DIA 10 MÊS 10 ANO 2013

LOCAL DE FALECIMENTO
Na Santa Casa de Misericórdia, à av. Newton Prado, n° 1883, Centro em Pirassununga, SP

CAUSA DA MORTE
Morte natural por: Hepatopatia crônica, Choque hipovolêmico

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO Cemitério Municipal desta cidade DECLARANTE Gilson Ferraz de Oliveira, RG 3.685.617-4 SSP/SP, aposentado, viúvo, residente nesta cidade, à rua Coronel Franco, n° 881, Centro

NOME E N° DE DOCUMENTO DO(S) MÉDICO(S) QUE ATESTOU(ARAM) O ÓBITO
Pela dra. Regina Margarete Martins Escarmelotti, CRM 47953

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
Vide verso.

O conteúdo da certidão é verdadeiro, dou fé.
Pirassununga, 11 de outubro de 2013

NOME DO OFÍCIO
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdição

OFICIAL REGISTRADOR
ROSA LUCIA BERNADETE CELLIM DA SILVA

MUNICÍPIO/UF
Pirassununga

ENDEREÇO
Rua Coronel Franco, n° 134 - CEP 13630-136,
Centro

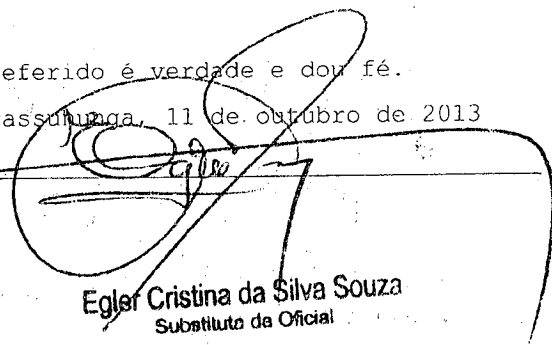
Egler Cristina da Silva Souza
Substituta da Oficial

Observações / Averbações

Ato registrado no livro C-59, às folhas 182 verso, sob o n° 13220. Data do registro: 11 de outubro de 2013. Era portadora do título de eleitor n° 036951170108, Zona 096, Seção 0004. A extinta deixou viúvo o sr. GILSON FERRAZ DE OLIVEIRA, com quem se casou neste Oficial de Registro Civil aos 25 de janeiro de 1969 (livro B-43, fls. 175v°, sob n° 6992), deixando uma filha de nome: GIRLANE BECK DE OLIVEIRA com 41 anos de idade; era eleitora, deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, portadora dos documentos: RG 4.734.538-X SSP/SP, CIC 027.528.498-00, T.E. 369511701-08, zona 096, seção 0004 e era de cor branca. D.O. 19748996-6.

O referido é verdade e dou fé.

Pirassununga, 11 de outubro de 2013


Egler Cristina da Silva Souza
Substituto da Oficial

ISENTO DE FEIOS E
EMOLGENTOS



0372AC068964

4º CARTÓRIO DE NOTAS DE GUARULHOS - SP
EURO GALVÃO XAVIER DE OLIVEIRA - Tit.
Avenida Esperança, 230 - Centro - Tel. (11) 2000-1111
AUTENTICO

Esta é uma cópia reproduzida conforme o original apresentado, do qual dou fé.

Nilton Gonçalves Bugno - Preposto Autorizado
e Wilson Batista - Preposto Autorizado por ato
Válido somente com o selo de autenticidade) R\$ 2,50

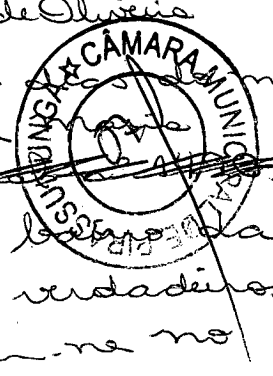
Detalhamento da Matrícula

Matrícula	0018830155 1987 1 0003 050 0000533 31
Padrão	aaaaabbcc dddd e ffff ggg hhhhhh ii
	Detalhamento
aaaa (00188-3)	Código Nacional da Serventia (identificação única do cartório)
bb (01)	Código do Acervo, sendo: 01 - Acervo Próprio Outros - Acervos Incorporados
cc (55)	Tipo de Serviço Prestado, sendo: 51: Serviço de Notas 52: Serviço de Protesto de Títulos 53: Serviço de Registro de Imóveis 54: Serviço de Registro de Títulos e Documento Civil de pessoa jurídica 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais 56: Serviço de Registro de Contratos Marítimos 57: Registro de Distribuição
dddd (1987)	Ano do Registro
e (1)	Tipo do livro, sendo: 1: Livro A (Nascimento) 2: Livro B (Casamento) 3: Livro B Auxiliar (Registro de casamento religioso para fins civis) 4: Livro C (Óbito) 5: Livro C Auxiliar (Registro de Natimortos) 6: Livro D (Registro de Proclamas) 7: Livro E (Demais atos relativos ao Registro Civil)
ffff (0003)	Número do livro
ggg (050)	Número da folha
hhhhhhh (0000533)	Número do Termo
ii (31)	Dígito Verificador

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro e transcrição de nascimento, casamento e óbito

1

Biografia de Maria Alice Beck de Oliveira



Maria Alice nasceu em Pirassununga aos oito de maio de 1943, filha de Carlindo Theodoro Beck e Benedita da Silva Beck, na rua José Bonifácio da Passagem. Passou ~~uma~~ parte de sua infância no conhecido bairro da Raia nesse município, onde brincou e fez amigos verdadeiros. Ao chegar a idade escolar, seus pais matricularam-na no Instituto de Educação de Pirassununga. Na época a distância começou a dificultar seus estudos e por isso, seus pais mudaram para a Rua Coronel Franco e tentaram matricular-la na Escola Estadual de Memória, mas como a matrícula não foi possível a pequena Maria Alice continuou seus estudos no Instituto onde formou-se Professora de Educação Básica I pelo antigo ensino Normal em 1962.

A partir desse momento, a jovem Maria Alice iniciou sua carreira ~~como professora~~ ^{docente} no mesmo Instituto de Educação onde formou-se, sendo professora substituta. Depois disso, deu continuidade na carreira trabalhando em escolas ~~de~~ ^{ruas} como por exemplos, Desarragador, Foltran e a ~~escola~~ precária escola da Estação Ferroviária de Souza Queiroz, onde antes de iniciar as aulas ela precisa limpar e organizar a escola, preparar ^{um} lanchão a gás p/ iluminar o espaço interno além de carpinar o acesso a escola.

Enquanto essa brava educadora seguia sua carreira, ~~trabalhava~~ ^{dedicada} até ao chegar ao dia 31/12/1965 durante uma festa de Reveillon no C.A.P. - Clube Atlético Pirassunugense, localizada a Rua Duque de Caxias no centro da cidade, conheceu sua alma gêmea, ~~o~~ ^o Gilson Fereiz de Oliveira que veio à Pirassununga trabalhar ^{na} ~~no~~ campo de aviação da AFA - Academia da Força Aérea nessa cidade.

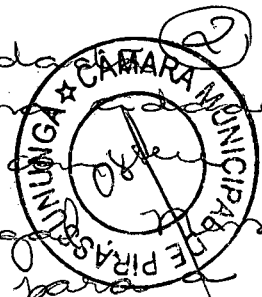
O namoro do casal iniciou logo em seguida e juntos, perceberam que existia amor verdadeiro, íntegro e sincero entre eles. Decidiram então, casar-se e esse enlace matrimonial aconteceu aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 1969. O jovem casal continuou morando nessa cidade e em 1970 a professora Maria Alice foi aprovada no concurso público e ~~por~~ tornou-se ^{uma} professora efetiva do Estado de São Paulo →

formais, adesivos, flores, "santinhos", piadinhas, emblemas do time de futebol etc.) escolhidas pelo/a próprio professor/a que, de alguma forma, ornamenta-os livremente, ou nenhuma marca nenhuma ornamentação. Contudo, o controle político da expressão político-partidária também chega às portas dos armários dos/as professores/as e esses desacatam, muitos desobedecem Outro processo semelhante de despersonalização é o controle dos estudantes através das chamadas "listas de chamada" onde o nome do estudante "desaparece" e passa a ser relacionado a um número e chamado por um número retirando, assim, tal como nos campos de concentração descritos por Todorov, a sua marca de pessoa. A chamada, no geral, é realizada em ordem numérica crescente (número um, dois, três, quarenta cinco etc.) E o/a professor/a dirige-se ao estudante número sete, avalia-o, muitas vezes, despersonalizando-o numa relação abstrata com o número sete da turma 503, ou o número oito da turma 702. A obediência, a abstração e o pensamento instrumental eram traços marcantes do processo de despersonalização nos campos, mas também presentes no cotidiano escolar. A autoridade do/a professor/a dentro da sala de aula é central. Ele/a em geral "dá broncas", exige silêncio, coloca para fora os indisciplinares ou os manda para a direção. Eles/as determinam os conteúdos de suas avaliações/provas. Bourdieu (1982) trabalha com o conceito de autoridade pedagógica em sua teoria da ação pedagógica. Ele percebe uma violência na ação pedagógica, na medida em que está investida de uma autoridade, mas esta ação tende a produzir o desconhecimento do arbítrio cultural que ela inclui como cultura legítima, pelo fato de que, por ser reconhecida como estância legítima de imposição, ela tende a produzir também o reconhecimento do arbítrio cultural.

Enquanto poder arbitrário de imposição que, só pelo fato de ser desconhecido como tal, se encontra objetivamente reconhecido como autoridade legítima, a AUP [Autoridade Pedagógica] poder de violência simbólica que se manifesta sob a forma de um direito de imposição legítima, reorganiza o poder arbitrário que a estabelece e que ela dissimula (BOURDIEU, 1982, p. 27)

São como os/as professores/as são aliados pelos alunos. São raras as escolas que realizam conselhos de classe, reuniões de avaliação, com a participação dos alunos. E os/as professores/as, em muitos casos, detêm o poder de reprovação, por isso são constantes as ameaças de reprovação que fazem aos alunos para manterem sua autoridade e poder. E com essa arma da reprovação que se controla a resistência, a divergência e a diferença dos/as alunos/as. Por outro lado, a reprovação também é tratada com o uso de expressões impessoais para referir-se às pessoas, tal como o trato com números, pois que a quantidade de despersonaliza as vítimas. Parfraseando Todorov, a quantidade despersonaliza e nos insensibiliza: uma reprovação é uma dor, um percentual de reprovados, uma informação. Entre os procedimentos de gestão do espaço escolar, há o Regimento Escolar. Em sua grande maioria, elaborado sem a participação ou consulta aos estudantes, poderes aos professores, equipe de professores, gestores e diretores a infringem advertências, suspensões aos estudantes, a transferem-os de sala, a expulsam da escola a serem obrigados a comparecerem com seus responsáveis para se uniformizar os comportamentos e condutas a escola. Sob o terror da reprovação ou da expulsão, a disciplina pode ser controlada. Regimento Escolar também obriga o estudante a assistir a aulas. A ele/a não é permitido ficar fora da sala de aula e nem fumar nas dependências da escola. Os/as professores/as e funcionários/as podem, ou quando são proibidos, fumam na sala dos professores ou saem para um "cantinho" ou fora da escola para fumar. Os estudantes são proibidos de sair. Muitos/as tentam burlar as listas de chamadas e a presença obrigatória em sala com artifícios, "estava fora de sala pois estava pesquisando na biblioteca", "fui telefonar", etc. Quando o/a professor/a ao invés de fazer a chamada, passa uma lista e comum os amigos assinarem por quem não está presente. É proibido fumar, então se firma escondido no banheiro ou em algum outro canto da escola. Se o/a professor/a "aperte" nas provas, usa-se a famosa cola. É também comum abaixo assinados de alunos contra determinação de professor/a. Os professores/as por sua vez, através de suas mobilizações questionam os "plenos poderes" dos diretores. Ou seja, a uma permanente ação e reação contra a despersonalização e a imposição de normas. Devem-se cumprir o calendário letivo, os "ritos" escolares, tais como conselhos de classe, entrega de boletins, de diários preenchidos, reunião com pais, eleição de representantes de turma, de professores conselheiros. A burocratização dentro de uma escola é forte. Na grande maioria das escolas, o pensamento instrumental compartimenta as ações da escola em uma especialização burocrática, onde cada um faz a sua parte, como elos de uma cadeia e às

Com
Periss, sua classificação, ~~ela~~ a honrável cidade
Pirassununguense, assumiu seu cargo de titular no
de Guarulhos em São Paulo. Mudou-se então
esposo ~~Gilson~~ para ~~Pirassununga~~ sua vida conjugal
época, seu marido Gilson, pediu transferência para
nova ~~cidade~~ cidade!



Em 1972, o casal foi abençoado pelo céu recebendo a
graça ~~de~~ de serem pais de uma menina que nasceu no
mês de setembro do mesmo ano.

As famílias ficaram muito mais unidas e felizes com
a bênção recebida e mesmo morando em Guarulhos, nunca
esqueciam suas origens e mensalmente retornava a Pirassununga
para rever seus familiares e amigos.

O tempo foi passando, ^{o casal sempre veio aqui aos trabalhos} a menina foi crescendo, estudando
tanto em Guarulhos como em São Paulo ^{onde viveu a 6^ª e mesmo assim}
jamais esqueceram de Pirassununga.

Em outubro de 1992 faleceu nessa cidade D. Maria
Benedita da Silva Beck, mãe de Maria Alice. Mesmo
abalada a família permaneceu unida e assim continuou
a vida.

~~Quatro anos depois~~ No ano seguinte, Maria Alice aposentou
e com essa dádiva, passou a ficar em Pirassununga por
um tempo + longo.

No ano de ~~1999~~ 2002 no mês de outubro faleceu o pai de
Maria Alice nessa cidade onde fora sepultado.

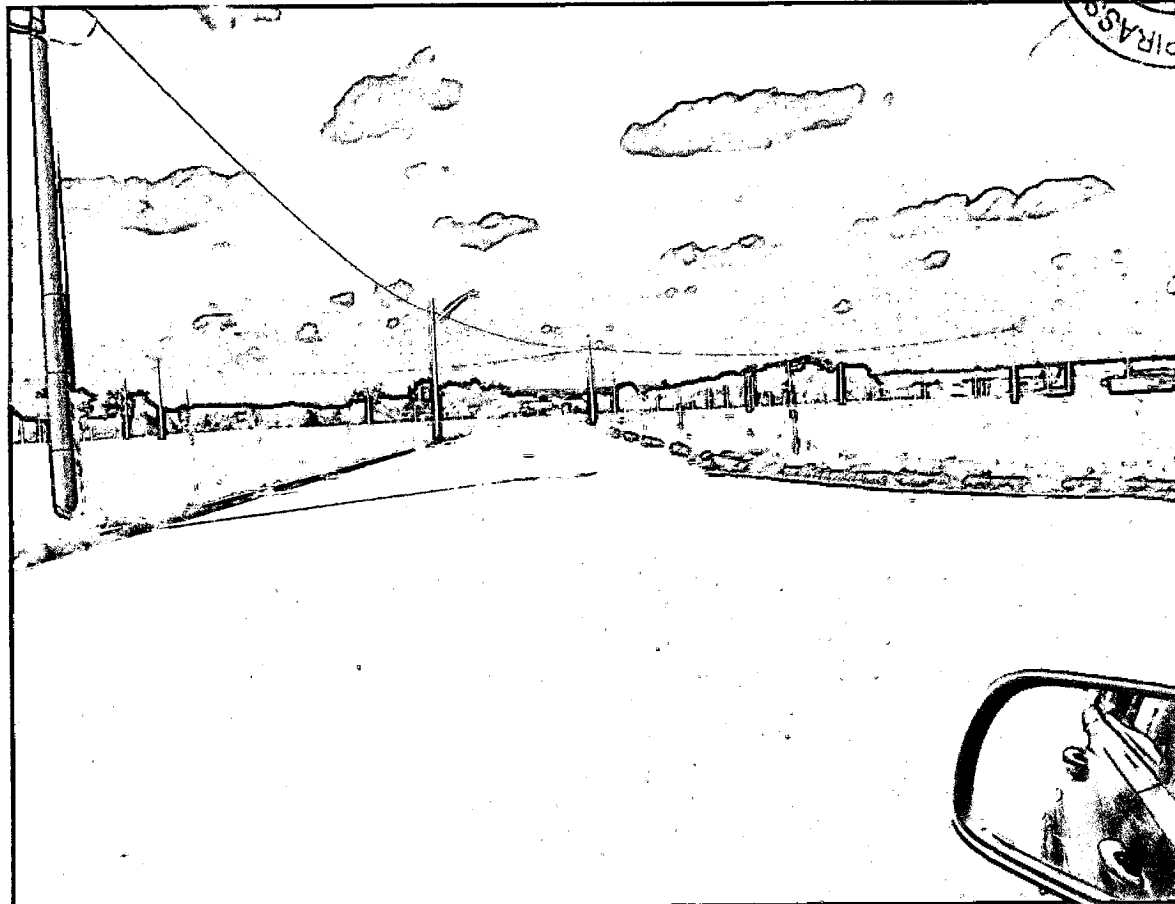
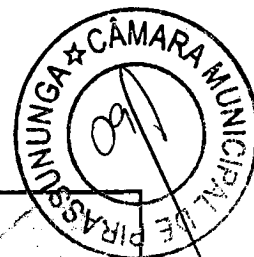
Seus pais faleceram e foram sepultados aqui em Pirassununga
tanto do Sr. Gilson como os de Maria Alice e devido a
esses fatos eles decidiram reformar o imóvel da Rua Coronel
Franco onde passavam a maior parte de suas vidas aqui nessa cidade.
Infelizmente, aos dez dias do mês de outubro de 2013, faleceu
vítima de um câncer hiper agressivo na Santa Casa de Misericórdia de
Pirassununga, nossa querida guerreira Maria Alice Beck de Oliveira
onde fora sepultada para seu precocemente merecido descanso
eterno.

Jornais, adesivos, flores, "santinhos", piadinhas, emblemas do time de futebol, etc.) escolhidas pelo/a próprio professor/a que, de alguma forma, ornamenta-os livremente, ou nenhuma marca, nenhuma ornamentação. Contudo, o controle político da expressão político-partidária também chega às portas dos armários dos/as professores/as e esses desacatam, muitos desobedecem outro processo semelhante de despersonalização e o controle dos estudantes através das chamadas "listas de chamada" onde o nome do estudante "desaparece" e passa a ser relacionado a um número e chamado por um número retirado, assim, tal como nos campos de concentração descritos por Todorov, a sua marca de pessoa, a chamada, no geral, é realizada em ordem numérica crescente (número um, dois, três, quarenta cinco etc.). E o/a professor/a dirige-se ao estudante número sete, avalla-o, muitas vezes, despersonalizando-o numa relação abstrata com o número sete da turma 503, ou o número oito da turma 702. A obediência, a abstração e o pensamento instrumental eram traços marcantes do processo de despersonalização nos campos, mas também presentes no cotidiano escolar. A autoridade do/a professor/a dentro da sala de aula é central. Ele/a em geral "dá broncas", exige silêncio, coloca para fora os indisciplinados ou os manda para a direção. Eles/as determinam os conteúdos de suas avaliações/provas. Bourdieu (1982) trabalha com o conceito de autoridade pedagógica em sua teoria da ação pedagógica. Ele percebe uma violência na ação pedagógica, na medida em que está investida de uma autoridade, mas esta ação tende a produzir o desconhecimento do arbitrário cultural que ela inculca como cultura legítima, pelo fato de que, por ser reconhecida como estância legítima de imposição, ela tende a produzir também o reconhecimento do arbitrário cultural.

Enquanto poder arbitrário de imposição que, só pelo fato de ser desconhecido como tal, se encontra objetivamente reconhecido como autoridade legítima, a AUP [Autoridade Pedagógica] poder de violência simbólica que se manifesta sob a forma de um direito de imposição legítima, reorganiza o poder arbitrário que a estabelece e que ela dissimula (BOURDIEU, 1982, p. 27)

No geral, como os/as professores/as são autorizados, não são avaliados pelos alunos. São raras as escolas que realizam conselhos de classe, reuniões de avaliação, com a participação dos alunos. E os/as professores/as, em muitos casos, detêm o poder de reprovação, por isso são constantes as ameaças de reprovação que fazem aos alunos para manterem sua autoridade e poder. E com essa arma da reprovação que se controla a resistência, a divergência e a diferença dos/as alunos/as. Por outro lado, a reprovação também é tratada com o uso de expressões impessoais para referir-se às pessoas, tal como o trato com números, pois que a quantidade despersonaliza as vitimas. Parafrazeando Todorov, a quantidade despersonaliza e nos insensibiliza uma reprovação é uma dor, um percentual de reprovados, uma informação. Entre os procedimentos de gestão do espaço escolar, há o Regimento Escolar. Em sua grande maioria, elaborado sem a participação ou consulta aos estudantes, dá poderes aos professores, equipe de professores, gestores e diretores a infligirem advertências, suspensões aos estudantes, a transferir-los de sala, a expulsá-los da escola a serem obrigados a comparecerem com seus responsáveis para se uniformizar os comportamentos e condutas na escola. Sob o terror da reprovação ou de expulsão, a disciplina pode ser controlada. O Regimento Escolar também obriga o estudante a assistir a aulas. A ele/a não é permitido ficar fora da sala de aula e nem fumar nas dependências da escola. Os/as professores/as e funcionários/as podem, ou quando são proibidos, fumam na sala dos professores ou saem para um "cantinho" ou fora da escola para fumar. Os estudantes são proibidos de sair. Muitos/as tentam burlar as listas de chamadas e a presença obrigatória em sala com artifícios "estava fora de sala, pois estava pesquisando na biblioteca", "fui telefonar", etc. Quando o/a professor/a ao invés de fazer a chamada, passa uma lista e comum os amigos assinarem por quem não está presente. É proibido fumar, então se fuma escondido no banheiro ou em algum outro canto da escola. Se o/a professor/a "aperta" nas provas, usa-se a famosa cola. É também comum abaixo assinados de alunos contra determinado/a professor/a. Os professores/as por sua vez, através de suas mobilizações que situam os "plenos poderes" dos diretores. Ou seja, a uma permanente ação e reação contra a despersonalização e a imposição de normas. Devem-se cumprir o calendário letivo, os "tos" escolares, tais como conselhos de classe, entrega de boletins, de diários preenchidos, reunião com pais, eleição de representantes de turma de professores conselheiros. A burocratização dentro de uma escola é forte, na grande maioria das escolas, o pensamento instrumental comumente compartilhado em uma especialização burocrática, onde cada um faz a sua parte, como eles de uma cadeia e às

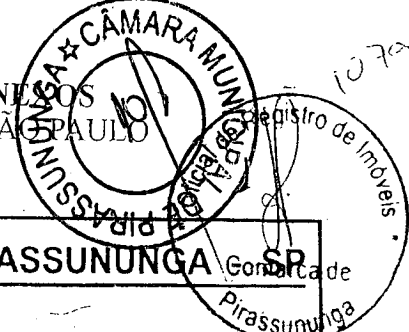
RUA 04 - JARDIM KANEBO



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stabile

OFICIAL



MATR. Nº 30.860

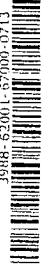
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
	6887.18.024.002.00-6
MATRÍCULA Nº 30.860	FICHA Nº 1
	PIRASSUNUNGA 18 DE abril DE 2.012.

IMÓVEL: Uma área de terras, situada nesta cidade, cuja descrição inicia-se no ponto 01, cravado junto ao canto de divisa entre o lote nº 98 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Luis Clodomir Augusti, objeto da matrícula nº 7.694, e com a Rua Seis de Agosto (antiga faixa de domínio do D.E.R. - Departamento de Estradas de Rodagem), e deste segue até encontrar o ponto 02, com um azimute de 181°42'44" e uma distância de 28,55 metros, confrontando com o lote nº 98 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Luis Clodomir Augusti, objeto da matrícula nº 7.694; segue do ponto 02 até encontrar o ponto 03, com um azimute de 181°48'23" e uma distância de 8,74 metros, confrontando com o lote nº 100 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Marilda Marcelino, objeto da matrícula nº 15.898; segue do ponto 03 até encontrar o ponto 04, com um azimute de 181°48'23" e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 101 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Marilda Marcelino, objeto da matrícula nº 15.899; segue do ponto 04 até encontrar o ponto 05, com um azimute de 181°48'23" e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 102 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Marilda Marcelino, objeto da matrícula nº 15.900; segue do ponto 05 até encontrar o ponto 06, com um azimute de 181°40'31" e uma distância de 10,43 metros, confrontando com o lote nº 103 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Hilderaldo Luiz Sumaio, objeto da matrícula nº 5.344; segue do ponto 06 até encontrar o ponto 07, com um azimute de 181°35'19" e uma distância de 10,33 metros, confrontando com o lote nº 104 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Silvio César Barbosa da Silva, objeto da matrícula nº 1.263; segue do ponto 07 até encontrar o ponto 08, com um azimute de 181°35'19" e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 105 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Silvio César Barbosa da Silva, objeto da matrícula nº 1.264; segue do ponto 08 até encontrar o ponto 09, com um azimute de 181°35'19" e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 106 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Sergio Aparecido Costa, objeto da matrícula nº 2.712; segue do ponto 09 até encontrar o ponto 10, com um azimute de 181°37'07" e uma distância de 10,17 metros, confrontando com o lote nº 107 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Hermínia da Silva Onça, objeto da matrícula nº 2.713; segue do ponto 10 até encontrar o ponto 11, com um azimute de 181°37'07" e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 108 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Protácio Felipe Valter, objeto da matrícula nº 11.724; segue do ponto 11 até encontrar o ponto

continua no verso

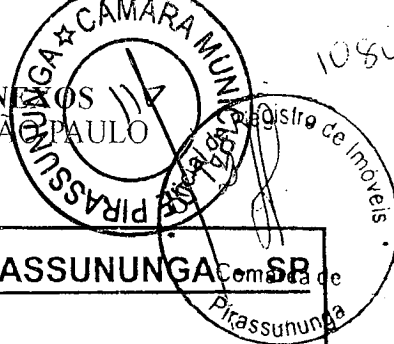


CONTINUAÇÃO

12, com um azimute de $181^{\circ}37'07''$ e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 109 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Isaira de Araujo Valter, objeto da matrícula nº 11.725; segue do ponto 12 até encontrar o ponto 13, com um azimute de $181^{\circ}37'07''$ e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 110 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Clélia Luchetti Sguerra Silva, objeto da matrícula nº 1.465; segue do ponto 13 até encontrar o ponto 14, com um azimute de $181^{\circ}37'07''$ e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 111 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Carmen Silvia Sguerra Silva Fernandes, objeto da matrícula nº 1.466; segue do ponto 14 até encontrar o ponto 15, com um azimute de $181^{\circ}37'07''$ e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 112 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Iraci Martins da Rocha, objeto da matrícula nº 1.212; segue do ponto 15 até encontrar o ponto 16, com um azimute de $181^{\circ}37'07''$ e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 113 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Joana Ferreira Homa, objeto da matrícula nº 1.209; segue do ponto 16 até encontrar o ponto 17, com um azimute de $181^{\circ}49'46''$ e uma distância de 9,79 metros, confrontando com o lote nº 114 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Marcio Eduardo Sguerra Silva, objeto da matrícula nº 1.463; segue do ponto 17 até encontrar o ponto 18, com um azimute de $181^{\circ}49'46''$ e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 115 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de José Mauricio Sguerra Silva, objeto da matrícula nº 1.464; segue do ponto 18 até encontrar o ponto 19, com um azimute de $181^{\circ}54'00''$ e uma distância de 9,92 metros, confrontando com o lote nº 116 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Henrique Dias dos Santos, objeto da matrícula nº 898; segue do ponto 19 até encontrar o ponto 20, com um azimute de $181^{\circ}44'45''$ e uma distância de 8,70 metros, confrontando com o lote nº 117 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Humberto Rosselli, objeto da matrícula nº 2.689; segue do ponto 20 até encontrar o ponto 21, com um azimute de $181^{\circ}51'58''$ e uma distância de 10,92 metros, confrontando com o lote nº 118 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Margarida Maria Corrêa de Andrade, objeto da matrícula nº 23.836; segue do ponto 21 até encontrar o ponto 22, com um azimute de $181^{\circ}51'58''$ e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 119 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Margarida Maria Corrêa de Andrade, objeto da matrícula nº 23.837; segue do ponto 22 até encontrar o ponto 23, com um azimute de $181^{\circ}41'05''$ e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 120 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Odete Corrêa Colognesi, objeto da matrícula nº 23.871; segue do ponto 23 até encontrar o ponto 24, com um azimute de $181^{\circ}41'05''$ e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 121 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Odete Corrêa Colognesi, objeto da matrícula nº 23.872; segue do ponto 24 até encontrar o ponto 25, com um azimute de $181^{\circ}26'19''$ e uma distância de 10,11 metros, confrontando com o lote nº 122 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Thais Flueti de Oliveira, objeto da matrícula nº 23.106; segue do ponto 25 até encontrar o ponto 26, com um

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL



MATR. Nº 30.860

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SR

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

IN CRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº 30.860	FICHA Nº 2
PIRASSUNUNGA	DE _____ DE _____

IMÓVEL: (continuação)

azimute de 180°35'50" e uma distância de 9,89 metros, confrontando com o lote nº.123 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Denise Roseli Magalhães, objeto da matrícula nº 23.107; segue do ponto 26 até encontrar o ponto 27, com um azimute de 182°21'11" e uma distância de 10,06 metros, confrontando com o lote nº 124 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Cleunilde Bernardo de Souza, objeto da transcrição nº 30.205; segue do ponto 27 até encontrar o ponto 28, com um azimute de 181°35'32" e uma distância de 10,13 metros, confrontando com o lote nº 125 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de José Ramos Costa, objeto da matrícula nº 12.871; segue do ponto 28 até encontrar o ponto 29, com um azimute de 181°32'54" e uma distância de 32,93 metros, confrontando com o lote nº 128 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Lourdes Calherani da Silva, objeto da matrícula nº 18.161; segue do ponto 29 até encontrar o ponto 30, com um azimute de 181°34'02" e uma distância de 12,28 metros, confrontando com a Rua Bahia; segue do ponto 30 até encontrar o ponto 31, com um azimute de 181°38'27" e uma distância de 35,84 metros, confrontando com o lote nº 409 da quadra "Q" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Antonio Loterio Bueno, objeto da matrícula nº 13.655; segue do ponto 31 até encontrar o ponto 32, com um azimute de 104°50'55" e uma distância de 1,00 metros, confrontando com o lote nº 08 da quadra "A" do loteamento Jardim Kamel, de propriedade de Claudilene dos Santos, objeto da matrícula nº 15.921; segue do ponto 32 até encontrar o ponto 33, com um azimute de 104°47'08" e uma distância de 11,14 metros, confrontando com o lote nº 07 da quadra "A" do loteamento Jardim Kamel, de propriedade de Fernando Gonçalves de Almeida Junior, objeto da matrícula nº 16.782; segue do ponto 33 até encontrar o ponto 34, com um azimute de 104°21'15" e uma distância de 8,86 metros, confrontando com o lote nº 06 da quadra "A" do loteamento Jardim Kamel, de propriedade de Vanderlei Aparecido de Godoy, objeto da matrícula nº 16.781; segue do ponto 34 até encontrar o ponto 35, com um azimute de 105°06'01" e uma distância de 10,06 metros, confrontando com o lote nº 05 da quadra "A" do loteamento Jardim Kamel, de propriedade de José Carlos de Godoy, objeto da matrícula nº 16.557; segue do ponto 35 até encontrar o ponto 36, com um azimute de 105°56'58" e uma distância de 9,99 metros, confrontando com o lote nº 04 da quadra "A" do loteamento Jardim Kamel, de propriedade de Pedro Durvalino Cantelli, objeto da matrícula nº 16.404; segue do ponto 36 até encontrar o ponto 37, com um azimute de 104°36'56" e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 03 da quadra "A" do loteamento Jardim Kamel, de propriedade de Mario

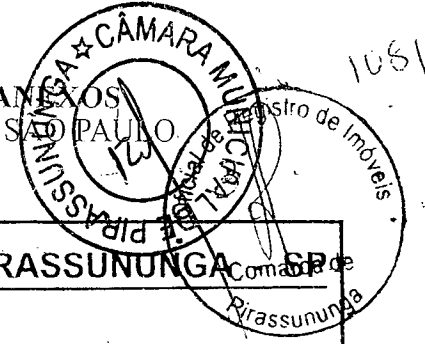
continua no verso

CONTINUAÇÃO

Henrique Lopes, objeto da matrícula n° 17.271; segue do ponto 37 até encontrar o ponto 38, com um azimute de $105^{\circ}06'19''$ e uma distância de 10,10 metros, confrontando com o lote n° 02 da quadra "A" do loteamento Jardim Kamel, de propriedade de Vicente Margiota Filho, objeto da matrícula n° 16.770; segue do ponto 38 até encontrar o ponto 39, com um azimute de $108^{\circ}32'34''$ e uma distância de 9,26 metros, confrontando com o lote n° 01 da quadra "A" do loteamento Jardim Kamel, de propriedade de José Evaristo dos Reis de Oliveira, objeto da matrícula n° 22.136; segue do ponto 39, até encontrar o ponto 40, com um azimute de $105^{\circ}28'10''$ e uma distância de 12,25 metros, confrontando com o lote n° 01 da quadra "A" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula n° 25.001; segue do ponto 40 até encontrar o ponto 41, com um azimute de $105^{\circ}07'22''$ e uma distância de 9,95 metros, confrontando com o lote n° 02 da quadra "A" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Angelo Eliseu Verona, objeto da matrícula n° 25.002; segue do ponto 41 até encontrar o ponto 42, com um azimute de $104^{\circ}01'09''$ e uma distância de 9,88 metros, confrontando com o lote n° 03 da quadra "A" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de João Batista Pereira, objeto da matrícula n° 25.003; segue do ponto 42 até encontrar o ponto 43, com um azimute de $104^{\circ}43'44''$ e uma distância de 10,25 metros, confrontando com o lote n° 04 da quadra "A" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Sidney Felipe da Silva, objeto da matrícula n° 25.004; segue do ponto 43 até encontrar o ponto 44, com um azimute de $105^{\circ}17'43''$ e uma distância de 9,94 metros, confrontando com o lote n° 05 da quadra "A" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula n° 25.005; segue do ponto 44 até encontrar o ponto 45, com um azimute de $105^{\circ}53'03''$ e uma distância de 10,10 metros, confrontando com o lote n° 06 da quadra "A" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Moacir Dias de Oliveira, objeto da matrícula n° 25.006; segue do ponto 45 até encontrar o ponto 46, com um azimute de $106^{\circ}12'24''$ e uma distância de 10,41 metros, confrontando com o lote n° 07 da quadra "A" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Vanderleia Aparecida de Godoy, objeto da matrícula n° 25.007; segue do ponto 46 até encontrar o ponto 47, com um azimute de $106^{\circ}51'47''$ e uma distância de 13,58 metros, confrontando com a Rua Antonio Pereira da Silva, segue do ponto 47 até encontrar o ponto 48, com um azimute de $108^{\circ}14'24''$ e uma distância de 3,19 metros, confrontando com parte do lote n° 01 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Lucimara Tangerino Lavezzo, objeto da matrícula n° 25.008; segue do ponto 48 até encontrar o ponto 49, com um azimute de $130^{\circ}29'29''$ e uma distância de 16,97 metros, confrontando com parte do lote n° 01 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Lucimara Tangerino Lavezzo, objeto da matrícula n° 25.008; segue do ponto 49 até encontrar o ponto 50, com um azimute de $131^{\circ}03'41''$ e uma distância de 9,87 metros, confrontando com o lote n° 02 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Angelo Eliseu Verona, objeto da matrícula n° 25.009; segue do ponto 50 até encontrar o ponto 51, com um azimute de $130^{\circ}12'14''$ e uma distância de 10,15 metros, confrontando com o lote n° 03 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula n° 25.010; segue do

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL



MATR. N° 30.860

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRICULA N° 30.860

FICHA N° 3

PIRASSUNUNGA

DE

DE

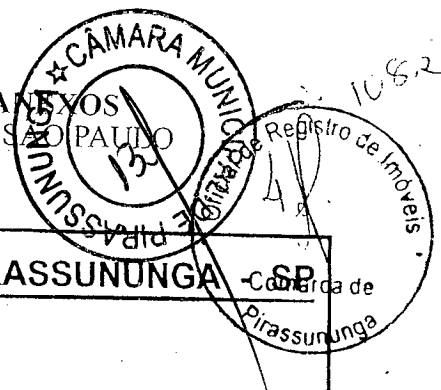
IMÓVEL: (continuação)

ponto 51 até encontrar o ponto 52, com um azimute de 129°51'11" e uma distância de 9,89 metros, confrontando com o lote nº 04 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Adilson Rogerio Vick Pires, objeto da matrícula nº 25.011; segue do ponto 52 até encontrar o ponto 53, com um azimute de 129°23'22" e uma distância de 10,05 metros, confrontando com o lote nº 05 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de José Augusto Rosa de Moraes, objeto da matrícula nº 25.012; segue do ponto 53 até encontrar o ponto 54, com um azimute de 129°26'39" e uma distância de 10,07 metros, confrontando com o lote nº 06 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Eugênio Natal de Oliveira Preto, objeto da matrícula nº 25.013; segue do ponto 54 até encontrar o ponto 55, com um azimute de 130°13'53" e uma distância de 9,85 metros, confrontando com o lote nº 07 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.014; segue do ponto 55 até encontrar o ponto 56, com um azimute de 40°54'20" e uma distância de 0,19 metros, confrontando com parte do lote nº 08 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.015; segue do ponto 56 até encontrar o ponto 57, com um azimute de 125°58'13" e uma distância de 10,12 metros, confrontando com o lote nº 08 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.015; segue do ponto 57 até encontrar o ponto 58, com um azimute de 125°27'33" e uma distância de 9,80 metros confrontando com o lote nº 09 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.016; segue do ponto 58 até encontrar o ponto 59, com um azimute de 125°40'55" e uma distância de 14,24 metros confrontando com a Rua Mário Edson dos Santos; segue do ponto 59 até encontrar o ponto 60, com um azimute de 125°17'41" e uma distância de 14,35 metros confrontando com o lote nº 01 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.017; segue do ponto 60 até encontrar o ponto 61, com um azimute de 120°53'30" e uma distância de 12,33 metros confrontando com o lote nº 02 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.018; segue do ponto 61 até encontrar o ponto 62, com um azimute de 118°33'49" e uma distância de 11,57 metros confrontando com o lote nº 03 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Cyro César Longo, objeto da matrícula nº 25.019; segue do ponto 62 até encontrar o ponto 63, com um azimute de 55°43'44" e uma distância de

continua no verso

CONTINUAÇÃO

4,87 metros confrontando com parte do lote nº 04 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ademir Julio Waller da Cunha, objeto da matrícula nº 25.020; segue do ponto 63 até encontrar o ponto 64, com um azimute de $112^{\circ}41'55''$ e uma distância de 8,39 metros confrontando com parte do lote nº 04 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ademir Julio Waller da Cunha, objeto da matrícula nº 25.020; segue do ponto 64 até encontrar o ponto 65, com um azimute de $114^{\circ}23'27''$ e uma distância de 10,88 metros confrontando com o lote nº 05 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.021; segue do ponto 65 até encontrar o ponto 66, com um azimute de $113^{\circ}29'40''$ e uma distância de 10,90 metros confrontando com o lote nº 06 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.022; segue do ponto 66 até encontrar o ponto 67, com um azimute de $114^{\circ}52'20''$ e uma distância de 11,63 metros confrontando com o lote nº 07 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.023; segue do ponto 67 até encontrar o ponto 68, com um azimute de $113^{\circ}55'50''$ e uma distância de 11,17 metros confrontando com o lote nº 08 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Cristina Ferreira da Silva, objeto da matrícula nº 25.024; segue do ponto 68 até encontrar o ponto 69, com um azimute de $114^{\circ}06'02''$ e uma distância de 10,81 metros confrontando com o lote nº 09 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ruberlei Alan Cecarechi, objeto da matrícula nº 25.025; segue do ponto 69 até encontrar o ponto 70, com um azimute de $113^{\circ}37'19''$ e uma distância de 14,08 metros confrontando com o lote nº 10 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.026; segue do ponto 70 até encontrar o ponto 71, com um azimute de $113^{\circ}35'15''$ e uma distância de 13,85 metros confrontando com a Rua José Benedito Humberto; segue do ponto 71 até encontrar o ponto 72, com um azimute de $113^{\circ}35'15''$ e uma distância de 23,80 metros confrontando com a Área Verde do loteamento Jardim Verona II, registrada sob número R.9 da matrícula nº 15.975; segue do ponto 72 até encontrar o ponto 73, com um azimute de $110^{\circ}24'24''$ e uma distância de 39,31 metros confrontando com a Área Verde do loteamento Jardim Verona II registrada sob número R.9 da matrícula nº 15.975; segue do ponto 73 até encontrar o ponto 74, com um azimute de $109^{\circ}05'51''$ e uma distância de 159,66 metros confrontando com a Área Verde do loteamento Jardim Verona II registrada sob número R.9 da matrícula nº 15.975; segue do ponto 74 até encontrar o ponto 75, com um azimute de $57^{\circ}30'28''$ e uma distância de 14,01 metros confrontando com o córrego sem denominação pela margem esquerda, sentido jusante, sendo que na margem oposta confronta com o Sítio Ramalho, de propriedade de Mauro Verona, objeto da matrícula nº 15.972; segue do ponto 75 até encontrar o ponto 76, com um azimute de $293^{\circ}44'33''$ e uma distância de 225,38 metros, confrontando com a Fazenda Ramalho ou Corrêas, de propriedade de Orlando Alves Ferraz, objeto da matrícula nº 14.329; segue do ponto 76 até encontrar o ponto 77, com um azimute de $37^{\circ}06'29''$ e uma distância de 179,99 metros, confrontando com a Fazenda Ramalho ou Corrêas, de propriedade de Orlando Alves Ferraz, objeto da matrícula nº 14.329; segue do ponto 77 até



MATR. Nº 30.860

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

IN CRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº <u>30.860</u>	FICHA Nº <u>13</u>
PIRASSUNUNGA DE DE	

IMÓVEL: (continuação)
encontrar o ponto 78, com um azimute de 35°59'39" e uma distância de 2,46 metros, confrontando com a Fazenda Ramalho ou Corrêas, de propriedade de Orlando Alves Ferraz, objeto da matrícula nº 14.329; segue do ponto 78 até encontrar o ponto 79, com um azimute de 37°26'58" e uma distância de 24,03 metros, confrontando com a Fazenda Ramalho ou Corrêas, de propriedade de Orlando Alves Ferraz, objeto da matrícula nº 14.329; segue do ponto 79 até encontrar o ponto 80, com um azimute de 36°06'49" e uma distância de 36,46 metros, confrontando com a Fazenda Ramalho ou Corrêas, de propriedade de Orlando Alves Ferraz, objeto da matrícula nº 14.329; segue do ponto 80 até encontrar o ponto 81, com um azimute de 127°41'43" e uma distância de 7,00 metros, confrontando com a Fazenda Ramalho ou Corrêas, de propriedade de Orlando Alves Ferraz, objeto da matrícula nº 14.329; segue do ponto 81 até encontrar o ponto 82, com um azimute de 33°58'54" e uma distância de 133,60 metros, confrontando com o Sítio Ramalho ou Corrêas, de propriedade de Teresinha Aparecida de Jesus Saidel Ormieres e outros (anterior José Saidel Júnior - Área Remanescente), objeto da matrícula nº 26.998; segue do ponto 82 até encontrar o ponto 83, com um azimute de 289°35'58" e uma distância de 7,45 metros, confrontando com a faixa de domínio do D.E.R. (Departamento de Estradas de Rodagem); segue do ponto 83 até encontrar o ponto 84, com um azimute de 289°35'58" e uma distância de 504,78 metros, confrontando com a Faixa de Domínio do D.E.R. (Departamento de Estradas de Rodagem); segue do ponto 84 até encontrar o ponto 85, com um azimute de 289°27'47" e uma distância de 19,10 metros, confrontando com a Rua Seis de Agosto (antiga faixa de domínio do D.E.R. - Departamento de Estradas de Rodagem); segue do ponto 85 até encontrar o ponto 01, com um azimute de 289°50'50" e uma distância de 97,68 metros, confrontando com a Rua Seis de Agosto (antiga faixa de domínio do D.E.R. - Departamento de Estradas de Rodagem), ponto este onde teve início e término esta descrição; perfazendo uma área total de 190.290,22 metros quadrados, 19,03 hectares ou 7,86 alqueires paulista. Existindo em referido imóvel como benfeitorias: uma casa de moradia, construída de tijolos e coberta de telhas, um barracão rústico, também de tijolos e coberto de telhas, escritório, medindo 20,00 x 15,00 metros, inclusive cabine de balança, medindo 2,00 x 3,00 metros, barracão para depósito medindo 39,00 x 100,00 metros, sala de máquina medindo 16,00 x 33,00 metros, inclusive cabine de transformador, medindo 8,00 x 3,00 metros, depósito de fardos medindo 30,00 x 40,00 metros; conjunto de tulhas para classificação de algodão medindo 20,00 x 50,00 metros; conjunto de almoxarifado, ambulatório e mictório medindo 15,00 x 7,50 metros, conjunto de



continua no verso



CONTINUAÇÃO


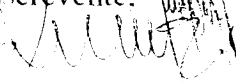
sala de máquinas e depósitos de fardos, medindo 55,00 x 10,00 metros, inclusive cabine de transformador medindo 5,00 x 3,00 metros, ampliação entre dois depósitos (cobertura) medindo 695,00 metros quadrados, depósito de fardos medindo 16,00 x 32,00 metros, sala de classificação e almoxarifado medindo 6,85 x 7,90 metros e um depósito de caroços medindo 8,00 x 22,00 metros.

PROPRIETÁRIA: KDB FIAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 60.182.904/000 -07, com sede na cidade de São José dos Campos, deste Estado, na Avenida São João, 570, sala 31, Edifício OPUS 570, Jardim Esplanada.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 3.511 de 21 de março de 1978, R.1/M.13.366, de 10 de outubro de 1985, Av.7/M.3.511 e Av.7/M.13.366, datadas de 28 de janeiro de 2010, deste registro. A Escrevente,  (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial,  (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

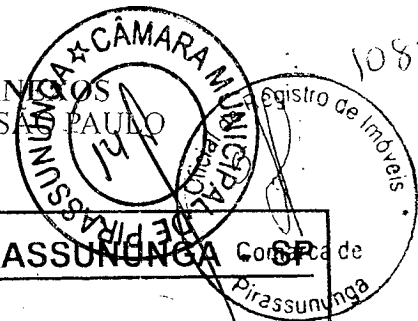
Of. R\$6,89; E. R\$1,97; Cart. R\$1,45; R.C. R\$0,36; T.J. R\$0,36.

Av.1 – em 18 de abril de 2012.

Procede-se a esta averbação para constar que no imóvel desta matrícula existe servidão de caminho em favor do imóvel objeto da matrícula 14.329, de propriedade de Orlando Alves Ferraz e sua mulher, a qual especializa-se da seguinte forma: inicia-se no ponto 80, cravado junto à Fazenda Ramalho ou Corrêas, de propriedade de Orlando Alves Ferraz, objeto da matrícula nº 14.329, e a propriedade da KDB Fiação Ltda. (anterior Fiação e Tecelagem Kanebo do Brasil S/A); deste segue em linha reta até encontrar o ponto 81, com um azimute de 127°41'43" e uma distância de 7,00 metros, confrontando com a Fazenda Ramalho ou Corrêas, de propriedade de Orlando Alves Ferraz, objeto da matrícula nº 14.329; segue do ponto 81 até encontrar o ponto 82, com um azimute de 33°58'54" e uma distância de 133,60 metros, confrontando com o Sítio Ramalho ou Corrêas, de propriedade de Teresinha Aparecida de Jesus Saidel Ormieres e outros (anterior José Saidel Júnior - Área Remanescente), objeto da matrícula nº 26.998; segue do ponto 82 até encontrar o ponto 83, com um azimute de 289°35'58" e uma distância de 7,45 metros, confrontando com a faixa de domínio do D.E.R. (Departamento de Estradas de Rodagem); segue do ponto 83 até encontrar o ponto 80, com um azimute de 213°58'54" e uma distância de 131,45 metros, confrontando com a propriedade da KDB Fiação Ltda. (anterior Fiação e Tecelagem Kanebo do Brasil S/A), ponto este onde teve início e término esta descrição; perfazendo uma área total de 961,69 metros quadrados, 0,10 hectares ou 0,04 alqueires paulista, conforme consta da Av.2 e Av.9 na matrícula originária 13.366. A Escrevente,  (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial,  (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL



MATR. Nº 30.860

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº 30.860	FICHA Nº 5
PIRASSUNUNGA	DE _____ DE _____

IMÓVEL: (continuação)

R.2 - em 09 de maio de 2.012. COMPRA E VENDA.

Pela escritura de compra e venda lavrada em 27 de abril de 2.012, no 1º Tabelião de Notas da cidade e comarca de São José dos Campos, deste Estado, no livro nº 1555, páginas 331/333, a proprietária KDB Fiação Ltda., já qualificada, VENDEU O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA a HEMORAES PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica legalmente constituída, com sede na cidade de São José dos Campos, deste Estado, na Avenida São João, 570, sala 31, Jardim Esplanada, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.614.179/0001-19; pelo preço de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). Valor venal: R\$4.396.029,00 (quatro milhões trezentos e noventa e seis mil e vinte e nove reais). A Escrevente, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, *[assinatura]* (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

Of. R\$4.524,61; E. R\$1.285,94; Cart. R\$952,55; R.C. R\$238,14; T.J. R\$238,14.

Av.3 - em 22 de fevereiro de 2.013.

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 08 de fevereiro de 2.013 para constar a DEMOLIÇÃO de uma área construída de 8.772,61 (oito mil setecentos e setenta e dois vírgula sessenta e um) metros quadrados do imóvel desta matrícula, restando ainda uma área construída de 300,00 (trezentos) metros quadrados, conforme consta da certidão expedida pela Municipalidade desta cidade em 07 de fevereiro de 2.013. Foi apresentada e fica arquivada nesta Serventia, na pasta sob nº. 29, a fls. 18, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros nº 000112013-21040326, emitida em 22 de janeiro de 2.013. A Escrevente, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, *[assinatura]* (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

Of. R\$12,10; E. R\$3,44; Cart. R\$2,55; R.C. R\$0,64; T.J. R\$0,64.

R.04 - Em 22 de março de 2.013. HIPOTECA:

Pela escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras de

continua no verso

CONTINUAÇÃO

infraestrutura do loteamento Jardim Kanebo, lavrada em 26 de julho de 2012, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, no livro 402, páginas 219/224, a proprietária Hemoraes Participações Ltda., situada na cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, na Rua Abud Farah, 148, conjunto 03-A, Centro, CNPJ 13.614.179/0001-19, DEU à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, com sede nesta cidade, na Rua Galício Del Nero, 53, Paço Municipal, CNPJ 45.731.650/0001-45, em hipoteca o imóvel desta matrícula, para garantia da completa execução das obras de infraestrutura do loteamento que denominar-se-á Jardim Kanebo, no valor total de R\$2.323.993,57 (dois milhões, trezentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e três reais, cinquenta e sete centavos), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme constante da aludida escritura e do cronograma físico e financeiro aprovado pela Prefeitura Municipal local A Escrevente, (Marta Ercilia Capodifoglio Pavani) A Substituta do Oficial, (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

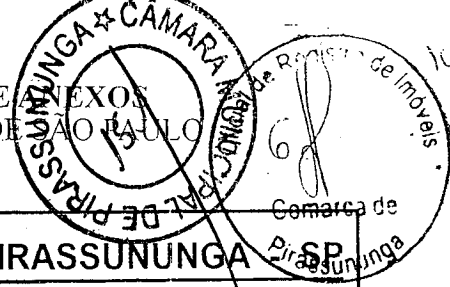
O/I. R\$2.912,65; E. R\$827,81; Cart. R\$613,19; R.C. R\$153,30; I.J. R\$153,30

R.05 - Em 05 de novembro de 2013 LOTEAMENTO.
Protocolo 116467 de 02/09/2013

Hemoraes Participações Ltda., CNPJ 13.614.179/0001-19, na qualidade de proprietária do imóvel objeto da presente matrícula, implantará sobre a totalidade do mesmo um loteamento, o qual denominou de "JARDIM KANEBO" conforme planta e memorial descritivo que juntou. Em 22 de abril de 2013 requereu o seu registro nos termos da Lei de Parcelamento do Solo, juntando toda a documentação exigida pelo artigo 18 da Lei nº. 6.766/79, arquivada nesta Serventia. Os lotes do referido loteamento serão servidos de arreamento composto pelas Ruas "1", "2", "3", "4", "5", "6", "7", "8", "9", "prolongamento da Rua Bahia", "prolongamento da Rua Antonio Pereira da Silva", "prolongamento da Rua Mário Edson dos Santos" e "prolongamento da Rua José Benedito Humberto". O loteamento denominado "JARDIM KANEBO" será dotado das seguintes obras de infraestrutura: abertura de vias de comunicação (ruas) e das áreas de recreação, com limpeza da área, terraplanagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de drenagem e muros de arrimo, topografia, locação e colocação de marco de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes, e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes, guias e sarjetas das vias públicas, redes de galerias de águas pluviais, execução de bocas de lobo etc.; redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento até o emissário, quando for o caso; rede de abastecimento de água com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluída as ligações domiciliares, pavimentação asfáltica das vias públicas, arborização (árvores verdes, praças e vias públicas); rede de energia elétrica e de iluminação pública, placas indicativas de nome de vias públicas (sinalização viária). orçadas em R\$2.323.993,57 (dois milhões, trezentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e três reais, cinquenta e sete centavos), que deverão ser executadas de acordo com o cronograma físico.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL



MAT. N.º 30.860

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

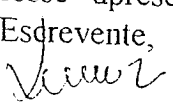

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº 30.860	FICHA Nº 6
PIRASSUNUNGA DE	

IMÓVEL: (continuação)
financeiro das obras de infraestrutura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses. DA GARANTIA: a hipoteca foi constituída através da escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras de infraestrutura do loteamento Jardim Kanebo, lavrada em 26 de julho de 2.012, nº 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, no livro 402, páginas 219/224, registrada sob nº R.04 nesta matrícula, cujo ônus recairá tão somente sobre os lotes de números 01 ao 13 da quadra F; 01 ao 11 da quadra M; e 01 ao 15 da quadra O do loteamento Jardim Kanebo. DA DESCRIÇÃO DO LOTEAMENTO: o loteamento conterà 15 (quinze) quadras, subdivididas em 319 (trezentos e dezenove) lotes, da seguinte forma: quadra "A" - 31 lotes; quadra "B" - 20 lotes; quadra "C" - 32 lotes; quadra "D" - 15 lotes; quadra "E" - 16 lotes; quadra "F" - 31 lotes; quadra "G" - 13 lotes; quadra "H" - 18 lotes; quadra "I" - 10 lotes; quadra "J" - 20 lotes; quadra "K" - 09 lotes; quadra "L" - 18 lotes; quadra "M" - 22 lotes; quadra "N" - 32 lotes; quadra "O" - 32 lotes, totalizando em lotes 89.049,56 metros quadrados ou 46,80%. As áreas públicas do loteamento denominado JARDIM KANEBO estão distribuídas da seguinte forma: Sistema Viário - 52.620,96 metros quadrados ou 27,65%; Áreas Institucionais - 9.545,34 metros quadrados ou 5,02%; Áreas Verdes/APP - 19.086,79 metros quadrados ou 10,03%; Sistema de Lazer - 19.025,90 metros quadrados ou 9,99%. Servidão de Passagem (AV.01) - 961,67 metros quadrados ou 0,51%, totalizando assim a plenitude do imóvel desta matrícula, ou seja, 190.290,22 metros quadrados. DAS APROVAÇÕES: O projeto do loteamento denominado JARDIM KANEBO foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal local em 17/08/2012, através do Decreto nº. 4.795/2012, revalidado em 12/03/2013 pelo Decreto 4.941/2013, tendo recebido o Certificado expedido pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB - nº. 129/2012 em 20/03/2012. DAS RESTRIÇÕES: Ao presente loteamento serão impostas as seguintes restrições urbanísticas convencionais: deverão atender o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº. 76/07 e alterações posteriores; o recuo frontal das edificações será de 4,00 metros, e o percentual da área a ser edificadã, deverá atender no couber o que dispõe o Decreto Estadual nº. 13.069/78, bem como o art. 41 da LCM 80/07 e alterações posteriores; os lotes 01 ao 10 da quadra B, lotes 01 ao 09 da quadra H e os lotes 01 ao 09 da quadra L, são comerciais, nos quais poderão ser estabelecidos comércio e serviços, que não produzam ou causem odores, ruídos, vibrações, poeiras, fumaça, fuligens, e nem materiais inflamáveis, e não causem incômodo à vizinhança, os demais lotes são estritamente residenciais. Para conhecimento geral foi expedido edital em

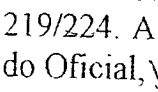
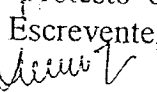
Continua no verso

Oficial do Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Pirassununga - SP
3988 - AA 066817

CONTINUAÇÃO

04/10/2013, que foi afixado no quadro próprio do Cartório, assim como publicado por três vezes consecutivas, edições dos dias 11, 16 e 18 de outubro de 2.013, no Jornal O Movimento, de circulação nesta cidade. No dia 04 de novembro de 2.013 escoou o prazo de 15 (quinze) dias para que eventual interessado se opusesse ao registro do loteamento, sem que qualquer impugnação fosse apresentada, razão pela qual foi procedido o presente registro. A Escrevente,  (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial,  (Dirce Capodifoglio Zanichelli). Rec. guia: 210

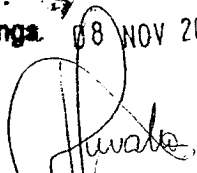
AV.06 – Em 05 de novembro de 2.013. HIPÓTECA – GARANTIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA. Protocolo 116467 de 02/09/2013.

Procede-se a esta averbação para constar que a garantia hipotecária objeto do R.04 desta matrícula, em razão do registro do loteamento (R.05), foi desmembrada e passou a recair com exclusividade sobre os lotes números: 01 ao 13 da quadra F; 01 ao 11 da quadra M; e 01 ao 15 da quadra O, respectivamente, objeto das matrículas números 32.866 a 32.878, 32.985 a 32.995 e 33.039 a 33.053, tudo conforme precedente autorizativo da corregedoria permanente - decisão judicial proferida pela MMª Juíza de Direito da 2ª Vara desta comarca e Corregedora Permanente (proc. nº. 628/2004), nos termos do Decreto Municipal nº. 4.795 de 17/08/2012, revalidado pelo Decreto nº. 4.941 de 12/03/2013, e da escritura de hipoteca para garantia de execução de obras de infraestrutura do loteamento Jardim Kanebo, lavrada em 26 de julho de 2.012, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, no livro 402, páginas 219/224. A Escrevente,  (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial,  (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA-SP**

A presente certidão, extraída por meio reprográfico, nos termos do art. 19, p. 1º da Lei nº 6015/73, é cópia autêntica do original arquivado nesta serventia, dou fé.

Pirassununga, 08 NOV 2013

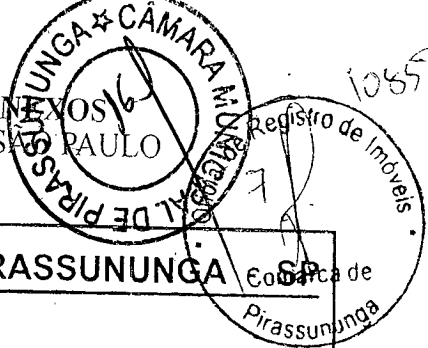

Registro de Imóveis e Anexos
PIRASSUNUNGA-SP
Viviane de Mattos
Escrevente

Requisição Judicial
ISENTO
(Conforme Lei nº 11.331/02)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile

OFICIAL



MATR N° 30.860

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 30.860

FICHA N° 1-auxiliar

PIRASSUNUNGA DE DE

IMÓVEL:

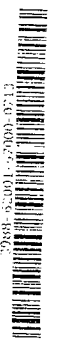
“LOTEAMENTO JARDIM KANEBO”

QUADRA “A”

- Lote n° 01 - Matrícula n° 32.752
- Lote n° 02 - Matrícula n° 32.753
- Lote n° 03 - Matrícula n° 32.754
- Lote n° 04 - Matrícula n° 32.755
- Lote n° 05 - Matrícula n° 32.756
- Lote n° 06 - Matrícula n° 32.757
- Lote n° 07 - Matrícula n° 32.758
- Lote n° 08 - Matrícula n° 32.759
- Lote n° 09 - Matrícula n° 32.760
- Lote n° 10 - Matrícula n° 32.761
- Lote n° 11 - Matrícula n° 32.762
- Lote n° 12 - Matrícula n° 32.763
- Lote n° 13 - Matrícula n° 32.764
- Lote n° 14 - Matrícula n° 32.765
- Lote n° 15 - Matrícula n° 32.766
- Lote n° 16 - Matrícula n° 32.767
- Lote n° 17 - Matrícula n° 32.768
- Lote n° 18 - Matrícula n° 32.769
- Lote n° 19 - Matrícula n° 32.770
- Lote n° 20 - Matrícula n° 32.771
- Lote n° 21 - Matrícula n° 32.772
- Lote n° 22 - Matrícula n° 32.773
- Lote n° 23 - Matrícula n° 32.774
- Lote n° 24 - Matrícula n° 32.775
- Lote n° 25 - Matrícula n° 32.776
- Lote n° 26 - Matrícula n° 32.777
- Lote n° 27 - Matrícula n° 32.778
- Lote n° 28 - Matrícula n° 32.779
- Lote n° 29 - Matrícula n° 32.780
- Lote n° 30 - Matrícula n° 32.781
- Lote n° 31 - Matrícula n° 32.782

QUADRA “B”

Continua no verso



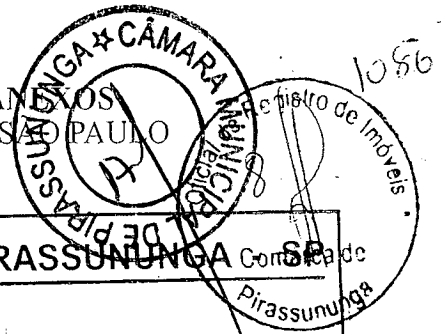
- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 32.783 CONTINUAÇÃO
Lote nº. 02 - Matrícula nº. 32.784
Lote nº. 03 - Matrícula nº. 32.785
Lote nº. 04 - Matrícula nº. 32.786
Lote nº. 05 - Matrícula nº. 32.787
Lote nº. 06 - Matrícula nº. 32.788
Lote nº. 07 - Matrícula nº. 32.789
Lote nº. 08 - Matrícula nº. 32.790
Lote nº. 09 - Matrícula nº. 32.791
Lote nº. 10 - Matrícula nº. 32.792
Lote nº. 11 - Matrícula nº. 32.793
Lote nº. 12 - Matrícula nº. 32.794
Lote nº. 13 - Matrícula nº. 32.795
Lote nº. 14 - Matrícula nº. 32.796
Lote nº. 15 - Matrícula nº. 32.797
Lote nº. 16 - Matrícula nº. 32.798
Lote nº. 17 - Matrícula nº. 32.799
Lote nº. 18 - Matrícula nº. 32.800
Lote nº. 19 - Matrícula nº. 32.801
Lote nº. 20 - Matrícula nº. 32.802

QUADRA "C"

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 32.803
Lote nº. 02 - Matrícula nº. 32.804
Lote nº. 03 - Matrícula nº. 32.805
Lote nº. 04 - Matrícula nº. 32.806
Lote nº. 05 - Matrícula nº. 32.807
Lote nº. 06 - Matrícula nº. 32.808
Lote nº. 07 - Matrícula nº. 32.809
Lote nº. 08 - Matrícula nº. 32.810
Lote nº. 09 - Matrícula nº. 32.811
Lote nº. 10 - Matrícula nº. 32.812
Lote nº. 11 - Matrícula nº. 32.813
Lote nº. 12 - Matrícula nº. 32.814
Lote nº. 13 - Matrícula nº. 32.815
Lote nº. 14 - Matrícula nº. 32.816
Lote nº. 15 - Matrícula nº. 32.817
Lote nº. 16 - Matrícula nº. 32.818
Lote nº. 17 - Matrícula nº. 32.819
Lote nº. 18 - Matrícula nº. 32.820
Lote nº. 19 - Matrícula nº. 32.821
Lote nº. 20 - Matrícula nº. 32.822
Lote nº. 21 - Matrícula nº. 32.823
Lote nº. 22 - Matrícula nº. 32.824
Lote nº. 23 - Matrícula nº. 32.825
Lote nº. 24 - Matrícula nº. 32.826

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL



MATR N° 30.860

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 30.860 FICHA N° 2 - Auxiliar
PIRASSUNUNGA DE DE

IMÓVEL: (continuação)

- Lote n° 25 - Matrícula n° 32.827
- Lote n° 26 - Matrícula n° 32.828
- Lote n° 27 - Matrícula n° 32.829
- Lote n° 28 - Matrícula n° 32.830
- Lote n° 29 - Matrícula n° 32.831
- Lote n° 30 - Matrícula n° 32.832
- Lote n° 31 - Matrícula n° 32.833
- Lote n° 32 - Matrícula n° 32.834

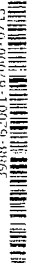
QUADRA "D"

- Lote n° 01 - Matrícula n° 32.835
- Lote n° 02 - Matrícula n° 32.836
- Lote n° 03 - Matrícula n° 32.837
- Lote n° 04 - Matrícula n° 32.838
- Lote n° 05 - Matrícula n° 32.839
- Lote n° 06 - Matrícula n° 32.840
- Lote n° 07 - Matrícula n° 32.841
- Lote n° 08 - Matrícula n° 32.842
- Lote n° 09 - Matrícula n° 32.843
- Lote n° 10 - Matrícula n° 32.844
- Lote n° 11 - Matrícula n° 32.845
- Lote n° 12 - Matrícula n° 32.846
- Lote n° 13 - Matrícula n° 32.847
- Lote n° 14 - Matrícula n° 32.848
- Lote n° 15 - Matrícula n° 32.849

QUADRA "E"

- Lote n° 01 - Matrícula n° 32.850
- Lote n° 02 - Matrícula n° 32.851
- Lote n° 03 - Matrícula n° 32.852
- Lote n° 04 - Matrícula n° 32.853
- Lote n° 05 - Matrícula n° 32.854
- Lote n° 06 - Matrícula n° 32.855
- Lote n° 07 - Matrícula n° 32.856
- Lote n° 08 - Matrícula n° 32.857

Continua no verso



CONTINUAÇÃO

- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 32.858
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 32.859
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 32.860
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 32.861
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 32.862
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 32.863
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 32.864
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 32.865

QUADRA "F"

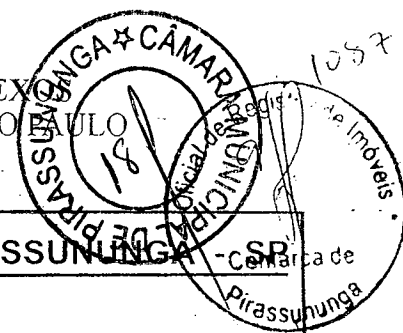
- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 32.866
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 32.867
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 32.868
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 32.869
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 32.870
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 32.871
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 32.872
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 32.873
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 32.874
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 32.875
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 32.876
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 32.877
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 32.878
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 32.879
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 32.880
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 32.881
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 32.882
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 32.883
- Lote nº. 19 - Matrícula nº. 32.884
- Lote nº. 20 - Matrícula nº. 32.885
- Lote nº. 21 - Matrícula nº. 32.886
- Lote nº. 22 - Matrícula nº. 32.887
- Lote nº. 23 - Matrícula nº. 32.888
- Lote nº. 24 - Matrícula nº. 32.889
- Lote nº. 25 - Matrícula nº. 32.890
- Lote nº. 26 - Matrícula nº. 32.891
- Lote nº. 27 - Matrícula nº. 32.892
- Lote nº. 28 - Matrícula nº. 32.893
- Lote nº. 29 - Matrícula nº. 32.894
- Lote nº. 30 - Matrícula nº. 32.895
- Lote nº. 31 - Matrícula nº. 32.896

QUADRA "G"

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 32.897
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 32.898

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL



MATR. Nº 30.860

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº 30.860	FICHA Nº 3 - Auxiliar
PIRASSUNUNGA	DE _____ DE _____

IMÓVEL: (continuação)

- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 32.899
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 32.900
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 32.901
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 32.902
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 32.903
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 32.904
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 32.905
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 32.906
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 32.907
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 32.908
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 32.909

QUADRA "H"

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 32.910
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 32.911
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 32.912
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 32.913
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 32.914
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 32.915
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 32.916
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 32.917
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 32.918
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 32.919
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 32.920
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 32.921
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 32.922
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 32.923
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 32.924
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 32.925
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 32.926
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 32.927

QUADRA "T"

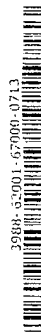
- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 32.928
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 32.929

Continua no verso

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Pirassununga - SP

066820

3988 - AA



- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 32.930 CONTINUAÇÃO
Lote nº. 04 - Matrícula nº. 32.931
Lote nº. 05 - Matrícula nº. 32.932
Lote nº. 06 - Matrícula nº. 32.933
Lote nº. 07 - Matrícula nº. 32.934
Lote nº. 08 - Matrícula nº. 32.935
Lote nº. 09 - Matrícula nº. 32.936
Lote nº. 10 - Matrícula nº. 32.937

QUADRA "J"

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 32.938
Lote nº. 02 - Matrícula nº. 32.939
Lote nº. 03 - Matrícula nº. 32.940
Lote nº. 04 - Matrícula nº. 32.941
Lote nº. 05 - Matrícula nº. 32.942
Lote nº. 06 - Matrícula nº. 32.943
Lote nº. 07 - Matrícula nº. 32.944
Lote nº. 08 - Matrícula nº. 32.945
Lote nº. 09 - Matrícula nº. 32.946
Lote nº. 10 - Matrícula nº. 32.947
Lote nº. 11 - Matrícula nº. 32.948
Lote nº. 12 - Matrícula nº. 32.949
Lote nº. 13 - Matrícula nº. 32.950
Lote nº. 14 - Matrícula nº. 32.951
Lote nº. 15 - Matrícula nº. 32.952
Lote nº. 16 - Matrícula nº. 32.953
Lote nº. 17 - Matrícula nº. 32.954
Lote nº. 18 - Matrícula nº. 32.955
Lote nº. 19 - Matrícula nº. 32.956
Lote nº. 20 - Matrícula nº. 32.957

QUADRA "K"

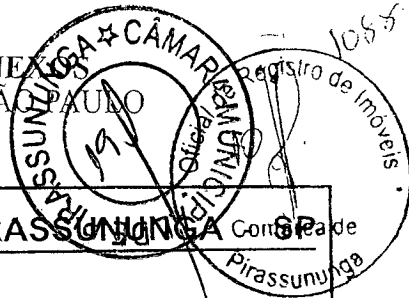
- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 32.958
Lote nº. 02 - Matrícula nº. 32.959
Lote nº. 03 - Matrícula nº. 32.960
Lote nº. 04 - Matrícula nº. 32.961
Lote nº. 05 - Matrícula nº. 32.962
Lote nº. 06 - Matrícula nº. 32.963
Lote nº. 07 - Matrícula nº. 32.964
Lote nº. 08 - Matrícula nº. 32.965
Lote nº. 09 - Matrícula nº. 32.966

QUADRA "L"

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 32.967
Lote nº. 02 - Matrícula nº. 32.968

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL



MATR N° 30.860

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA N° 30.860	FICHA N° 4 Auxiliar
PIRASSUNUNGA	DE DE

- IMÓVEL: (continuação)
- Lote n° 03 - Matrícula n° 32.969
 - Lote n° 04 - Matrícula n° 32.970
 - Lote n° 05 - Matrícula n° 32.971
 - Lote n° 06 - Matrícula n° 32.972
 - Lote n° 07 - Matrícula n° 32.973
 - Lote n° 08 - Matrícula n° 32.974
 - Lote n° 09 - Matrícula n° 32.975
 - Lote n° 10 - Matrícula n° 32.976
 - Lote n° 11 - Matrícula n° 32.977
 - Lote n° 12 - Matrícula n° 32.978
 - Lote n° 13 - Matrícula n° 32.979
 - Lote n° 14 - Matrícula n° 32.980
 - Lote n° 15 - Matrícula n° 32.981
 - Lote n° 16 - Matrícula n° 32.982
 - Lote n° 17 - Matrícula n° 32.983
 - Lote n° 18 - Matrícula n° 32.984

QUADRA "M"

- Lote n° 01 - Matrícula n° 32.985
- Lote n° 02 - Matrícula n° 32.986
- Lote n° 03 - Matrícula n° 32.987
- Lote n° 04 - Matrícula n° 32.988
- Lote n° 05 - Matrícula n° 32.989
- Lote n° 06 - Matrícula n° 32.990
- Lote n° 07 - Matrícula n° 32.991
- Lote n° 08 - Matrícula n° 32.992
- Lote n° 09 - Matrícula n° 32.993
- Lote n° 10 - Matrícula n° 32.994
- Lote n° 11 - Matrícula n° 32.995
- Lote n° 12 - Matrícula n° 32.996
- Lote n° 13 - Matrícula n° 32.997
- Lote n° 14 - Matrícula n° 32.998
- Lote n° 15 - Matrícula n° 32.999
- Lote n° 16 - Matrícula n° 33.000
- Lote n° 17 - Matrícula n° 33.001
- Lote n° 18 - Matrícula n° 33.002

Continua no verso

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Pirassununga - SP

066821

3988 - AA



CONTINUAÇÃO

- Lote nº. 19 - Matrícula nº. 33.003
Lote nº. 20 - Matrícula nº. 33.004
Lote nº. 21 - Matrícula nº. 33.005
Lote nº. 22 - Matrícula nº. 33.006

QUADRA "N"

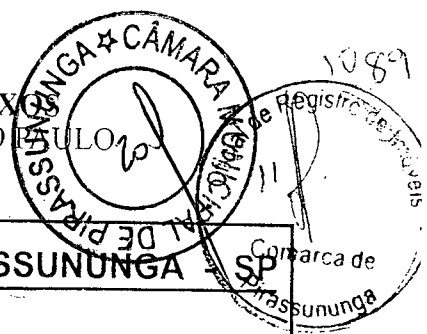
- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 33.007
Lote nº. 02 - Matrícula nº. 33.008
Lote nº. 03 - Matrícula nº. 33.009
Lote nº. 04 - Matrícula nº. 33.010
Lote nº. 05 - Matrícula nº. 33.011
Lote nº. 06 - Matrícula nº. 33.012
Lote nº. 07 - Matrícula nº. 33.013
Lote nº. 08 - Matrícula nº. 33.014
Lote nº. 09 - Matrícula nº. 33.015
Lote nº. 10 - Matrícula nº. 33.016
Lote nº. 11 - Matrícula nº. 33.017
Lote nº. 12 - Matrícula nº. 33.018
Lote nº. 13 - Matrícula nº. 33.019
Lote nº. 14 - Matrícula nº. 33.020
Lote nº. 15 - Matrícula nº. 33.021
Lote nº. 16 - Matrícula nº. 33.022
Lote nº. 17 - Matrícula nº. 33.023
Lote nº. 18 - Matrícula nº. 33.024
Lote nº. 19 - Matrícula nº. 33.025
Lote nº. 20 - Matrícula nº. 33.026
Lote nº. 21 - Matrícula nº. 33.027
Lote nº. 22 - Matrícula nº. 33.028
Lote nº. 23 - Matrícula nº. 33.029
Lote nº. 24 - Matrícula nº. 33.030
Lote nº. 25 - Matrícula nº. 33.031
Lote nº. 26 - Matrícula nº. 33.032
Lote nº. 27 - Matrícula nº. 33.033
Lote nº. 28 - Matrícula nº. 33.034
Lote nº. 29 - Matrícula nº. 33.035
Lote nº. 30 - Matrícula nº. 33.036
Lote nº. 31 - Matrícula nº. 33.037
Lote nº. 32 - Matrícula nº. 33.038

QUADRA "O"

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 33.039
Lote nº. 02 - Matrícula nº. 33.040
Lote nº. 03 - Matrícula nº. 33.041
Lote nº. 04 - Matrícula nº. 33.042
Lote nº. 05 - Matrícula nº. 33.043

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL



MATR N° 30.860

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 30.860

FICHA N° 5 - Auxiliar

PIRASSUNUNGA DE DE

IMÓVEL: (continuação)

Lote n° 06 - Matrícula n° 33.044

Lote n° 07 - Matrícula n° 33.045

Lote n° 08 - Matrícula n° 33.046

Lote n° 09 - Matrícula n° 33.047

Lote n° 10 - Matrícula n° 33.048

Lote n° 11 - Matrícula n° 33.049

Lote n° 12 - Matrícula n° 33.050

Lote n° 13 - Matrícula n° 33.051

Lote n° 14 - Matrícula n° 33.052

Lote n° 15 - Matrícula n° 33.053

Lote n° 16 - Matrícula n° 33.054

Lote n° 17 - Matrícula n° 33.055

Lote n° 18 - Matrícula n° 33.056

Lote n° 19 - Matrícula n° 33.057

Lote n° 20 - Matrícula n° 33.058

Lote n° 21 - Matrícula n° 33.059

Lote n° 22 - Matrícula n° 33.060

Lote n° 23 - Matrícula n° 33.061

Lote n° 24 - Matrícula n° 33.062

Lote n° 25 - Matrícula n° 33.063

Lote n° 26 - Matrícula n° 33.064

Lote n° 27 - Matrícula n° 33.065

Lote n° 28 - Matrícula n° 33.066

Lote n° 29 - Matrícula n° 33.067

Lote n° 30 - Matrícula n° 33.068

Lote n° 31 - Matrícula n° 33.069

Lote n° 32 - Matrícula n° 33.070

Área Institucional I - Matrícula n° 33.071

Área Institucional II - Matrícula n° 33.072

Sistema de Lazer I - Matrícula n° 33.073

Sistema de Lazer II - Matrícula n° 33.074

Sistema de Lazer III - Matrícula n° 33.075

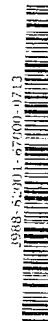
Área Verde I - Matrícula n° 33.076

Área Verde II - Matrícula n° 33.077

Pirassununga, 05 de novembro de 2.013. A Escrevente,

(Maria Ercília

Continua no verso



MATR. Nº 30.860

FICHA Nº 5v.

Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial,
Capodifoglio Zanichelli).

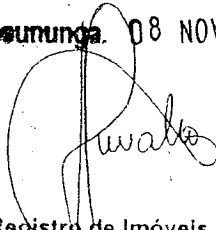
CONTINUAÇÃO

(Dirce

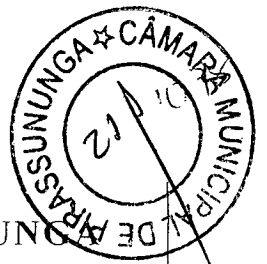
**OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA-SP**

A presente certidão extraída
por meio reprográfico, nos termos do
art. 19, p. 1º da Lei nº 6015/73, é cópia
autêntica do original arquivado nesta
serventia, dou fé.

Pirassununga, 08 NOV 2013


Registro de Imóveis e Anexos
PIRASSUNUNGA-SP
Viviane de Mattos
Escrevente

Requisição Judicial
ISENTO
(Conforme Lei n.º 11.331/02)



REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS DE PIRASSUNUNGA
AVENIDA NEWTON PRADO, 2796 - CEP 13631-040

Em 06 de novembro de 2013

Of. n. 185/2013- vm

Senhora Prefeita:

De conformidade com o parágrafo 5º do artigo 19 da Lei nº 6.766/79, comunicamos a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Loteamento denominado **“JARDIM KANEBO”**, situado nesta cidade, foi registrado em 05 de novembro de 2013, sob nº 5 na matrícula 30.860, cuja certidão segue em anexo.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência, os protestos de profundo respeito e elevada consideração.

Dirce Capodifoglio Zanichelli
Substituta do Oficial

A Secretária Municipal de Planejamento para as devidas providências.
Em 13.11.13.

Ronaldo Carlos Pavão
Assessor de Secretaria
Secretaria Municipal de Governo

A Sua Excelência
CRISTINA APARECIDA BATISTA
DD. Prefeita Municipal
Nesta

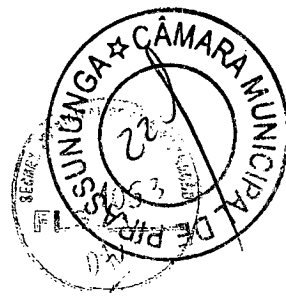
Encaminho ao Engº auxiliar para dar andamento no processo.

RECEBI 12/11/13 - 15:33hs
DME

Arqta. Deborah Delphino de Moraes Len
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
15.11.2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– DECRETO Nº 4.941, DE 12 DE MARÇO DE 2013 –

CRISTINA APARECIDA BATISTA,
Prefeita Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do
protocolado nº 3.759, de 4 de outubro de 2010,

DECRETA:


Art. 1º A partir desta data, fica revalidado por 180 (cento e oitenta) dias o
Decreto nº 4.795, de 17 de agosto de 2012, que aprovou o projeto de Loteamento denominado
“JARDIM KANEBO” que consta pertencer a Hemoraes Participações Ltda.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de março de 2013.

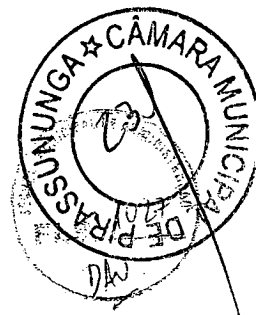

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.


DANIEL GASPAR.
Secretário Municipal de Administração.
dag/



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- DECRETO Nº 4.795, DE 17 DE AGOSTO DE 2012 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito
Municipal de Pirassununga, Estado
de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do
protocolado nº 3.759, de 4 de outubro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado de acordo com os termos da Lei Complementar
Municipal nº 075/2006, e alterações posteriores, e de conformidade com o Certificado
GRAPROHAB nº 129/2012, encartado às fls. 619 a 622 e 691, do protocolado supra, o Projeto
do Loteamento denominado "**JARDIM KANEBO**", caracterizado como "Loteamento de
Predominância Residencial", situado na zona urbana deste município, à Av. Seis de Agosto,
loteamento este composto de uma área de terra contendo 190.290,22 metros quadrados,
contendo 319 (trezentos e dezenove) lotes, e que é objeto da matrícula 30.860 do CRI local,
cadastrada nesta municipalidade sob o nº 6887.18.024.002.00.6, imóvel esse que conforme
referida matrícula, consta pertencer a HEMORAES PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica
legalmente constituída, estabelecida no município de São José dos Campos, deste Estado, na
Avenida São João, 570, sala 31, Jardim Esplanada, 872, inscrita no CNPJ/MF sob nº
13.614.179/0001-19, tudo conforme consta dos autos do protocolado acima mencionado.

Art. 2º Os loteadores deverão executar sob as suas expensas, no prazo
máximo de dois anos a partir da expedição deste Decreto, todas as obras citadas nos incisos do
Artigo 9º, da Lei Complementar Municipal n.º 075/06, de acordo com os projetos de infra-
estrutura e obedecendo os prazos de execução das mesmas, contidos no Cronograma Físico
Financeiro, aprovado pela municipalidade, encartado às fls. 613, 614 e 1012 a 1014, do
protocolado supra, sendo obrigatório a execução das obras abaixo discriminadas:

EXECUÇÃO DE:

I - Abertura das vias de comunicação (ruas) e das área de recreação, com
Limpeza da área - Terraplanagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de
drenagem e muros de arrimo;

II - Topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento
e nivelamento dos lotes, e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas
divisas dos lotes;

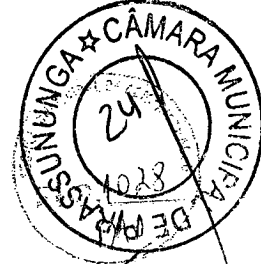
III - Guias e sarjetas das vias públicas;

IV - Redes de Galerias de águas pluviais - execução de bocas de lobo, etc,
conforme Projeto aprovado pelo SAEP;

V - Redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco
do loteamento, até o emissário, quando for o caso, conforme projetos aprovados pelo SAEP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



VI - Rede de abastecimento de água com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluída as ligações domiciliares, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VII - Pavimentação asfáltica das vias públicas;

VIII - Arborização - (áreas verdes, praças e vias públicas);

IX - Da rede de energia elétrica e de iluminação pública;

X - Placas indicativas de nome de vias públicas (sinalização viária).

§ 1º As obras a que se refere este artigo serão executadas com observância das especificações dos projetos executivos, e fiscalizados pelo SAEP, Prefeitura Municipal, e demais órgãos Estaduais, e afins.

§ 2º A execução das redes de energia elétrica e de iluminação pública deverão obedecer as normas da ELEKTRO, as quais deverão ser fiscalizadas e recebidas pela mesma.

§ 3º Antes do início de qualquer obra de infra-estrutura do empreendimento, o proprietário, deverá comunicar à municipalidade e autarquia, quando do seu início, para fins de fiscalização.

§ 4º Nenhuma obra do empreendimento poderá ter início, sem sua prévia solicitação à municipalidade e autarquia, para fins de fiscalização. Qualquer obra que não satisfaça as condições de projeto deverá ser refeita pelo empreendedor.

Art. 3º As obras constantes dos incisos I ao X, do artigo 2º, deste Decreto, serão garantidas sua execução, através de escritura pública de hipoteca, lavrada às páginas 219/224, do livro 402, do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirassununga - SP, cuja escritura, fica fazendo parte integrante deste Decreto, para fins registrários, a qual deverá ser registrada concomitantemente com o registro do Loteamento:

§ 1º O ônus hipotecário constituído sobre a gleba loteada, descrita no item primeiro, da escritura citada no Artigo 3º, deverá ser transferido e recaído após o registro do Loteamento, nos 39 (trinta e nove) lotes, descritos na escritura de hipoteca de páginas 219/224, do livro 402, do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirassununga - SP.

§ 2º Este Decreto ficará caduco se não registrada a escritura hipotecária, constante deste artigo, concomitantemente, ao ato Registrário do Loteamento.

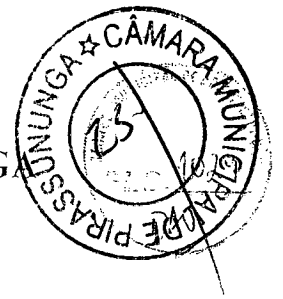
§ 3º O Titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP, deverá fazer cumprir o estabelecido no Artigo 3º, sob pena de nulidade do ato registrário, ou seja, registrar a escritura de hipoteca ali referida, concomitantemente, ao ato do registro do loteamento em questão.

Art. 4º Especificações construtivas:

§ 1º Deverão atender o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 76/07 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



§ 2º O recuo frontal das edificações, será de 4,00 metros, e o percentual da área a ser edificada, deverá atender no que couber o que dispõe o Decreto Estadual nº 13.069/78, bem como, o Art. 41 da LCM 80/07, e alterações posteriores.

§ 3º Os lotes 01 ao 10 da quadra "B", lotes 01 ao 09 da quadra "H" e os lotes 01 ao 09 da quadra "L", são comerciais, nos quais poderão ser estabelecidos comércio e serviços, que não produzam ou causem odores, ruídos, vibrações, poeiras, fumaça, fuligens, e nem materiais inflamáveis, e que não causem incômodo à vizinhança, os demais lotes são estritamente residenciais.

Art. 5º Não cumpridos os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infra estrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações, ficarão suspensos, até conclusão de todas as obras de infra estrutura do empreendimento.

Art. 6º Este Decreto ficará caduco se não cumpridas as etapas construtivas da infra estrutura, constantes do cronograma físico financeiro aprovado pela municipalidade, respondendo o empreendedor aos prejuízos que eventualmente causar a terceiros.

Art. 7º A expedição do Alvará de licença para vendas de lotes, bem como, a expedição de Alvará de Construção, ficam condicionados à execução da infra estrutura do loteamento, constantes do inciso IV, do artigo 27, da LCM 075/06, ou seja, a execução no mínimo dos incisos V, VI e IX, do artigo 2º, deste Decreto, desde que referido loteamento, esteja devidamente registrado em cartório.

Art. 8º Se porventura o proprietário do empreendimento não cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infra estrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações, ficarão suspensos, até conclusão de todas as obras de infra estrutura do empreendimento.

Art. 9º Completada a execução das obras referidas no Artigo 2º, a Prefeitura Municipal, expedirá termo de recebimento das mesmas, desde que estejam a contento, e de acordo com os padrões previamente estabelecidos.

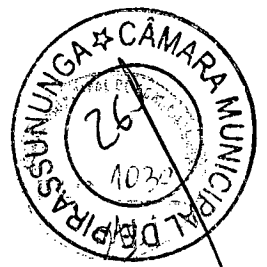
Paragrafo único. Fica o empreendedor responsável por quaisquer problemas que as obras de infra estruturas possam apresentar, mesmo após terem sido recebidas pela municipalidade, SAEP e demais órgãos afins.

Art. 10 Todas as condições e restrições imputadas para o empreendimento constante dos Artigos deste Decreto, deverão constar do registro do Loteamento, bem como, do Contrato Padrão, de compromisso de compra e venda dos lotes, a ser registrado em cartório.

Parágrafo único. O titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP, deverá fazer cumprir o estabelecido neste Artigo, sob pena de nulidade do ato registrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 11 O presente Decreto não implica no reconhecimento da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, e os loteadores, deverão atender a eventuais alterações, se decorrentes do interesse público, determinadas pela municipalidade.

Art. 12 Fica atribuído o número deste Decreto, nos projetos e memorias descritivos, constantes do protocolado nº 3759/2010.

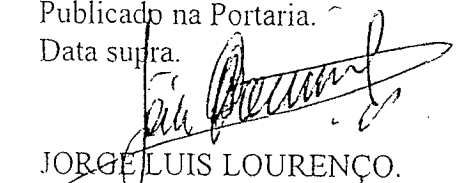
Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante do corpo do projeto urbanístico.

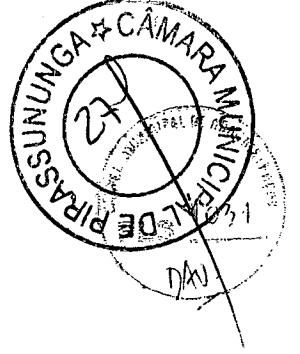
Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na mesma data, revogando as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de agosto de 2012.

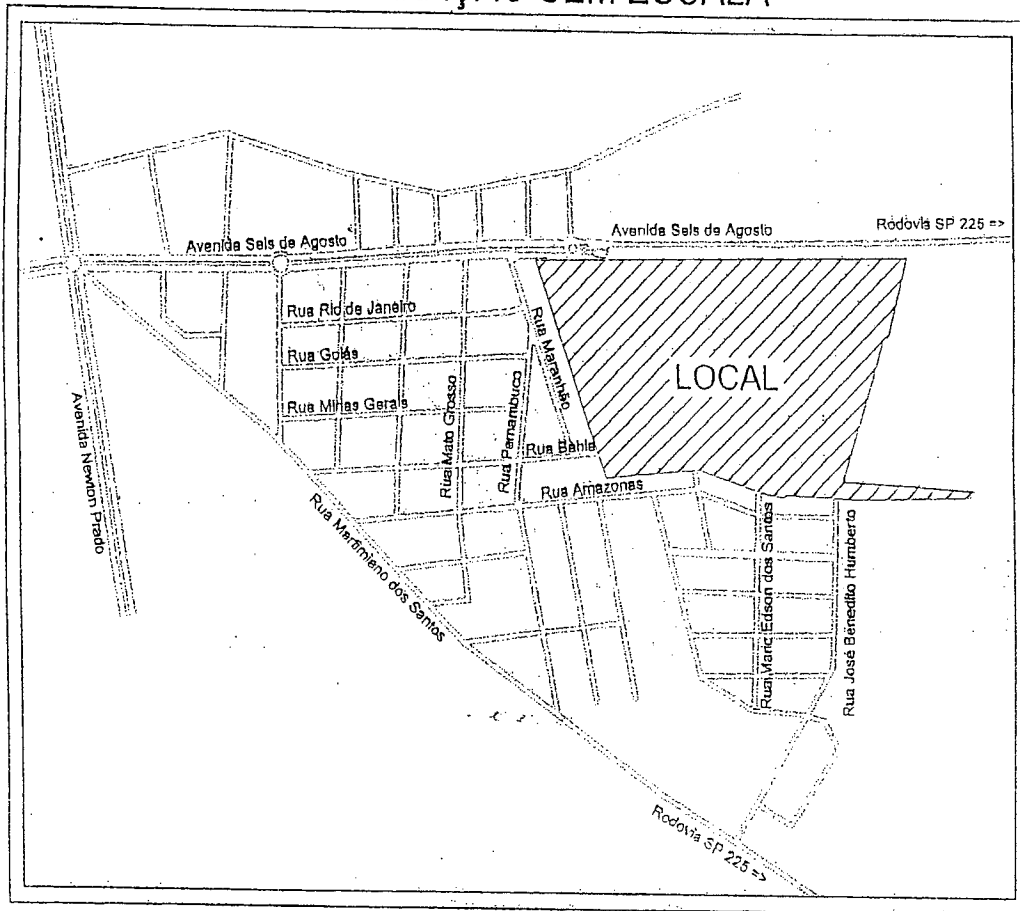

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

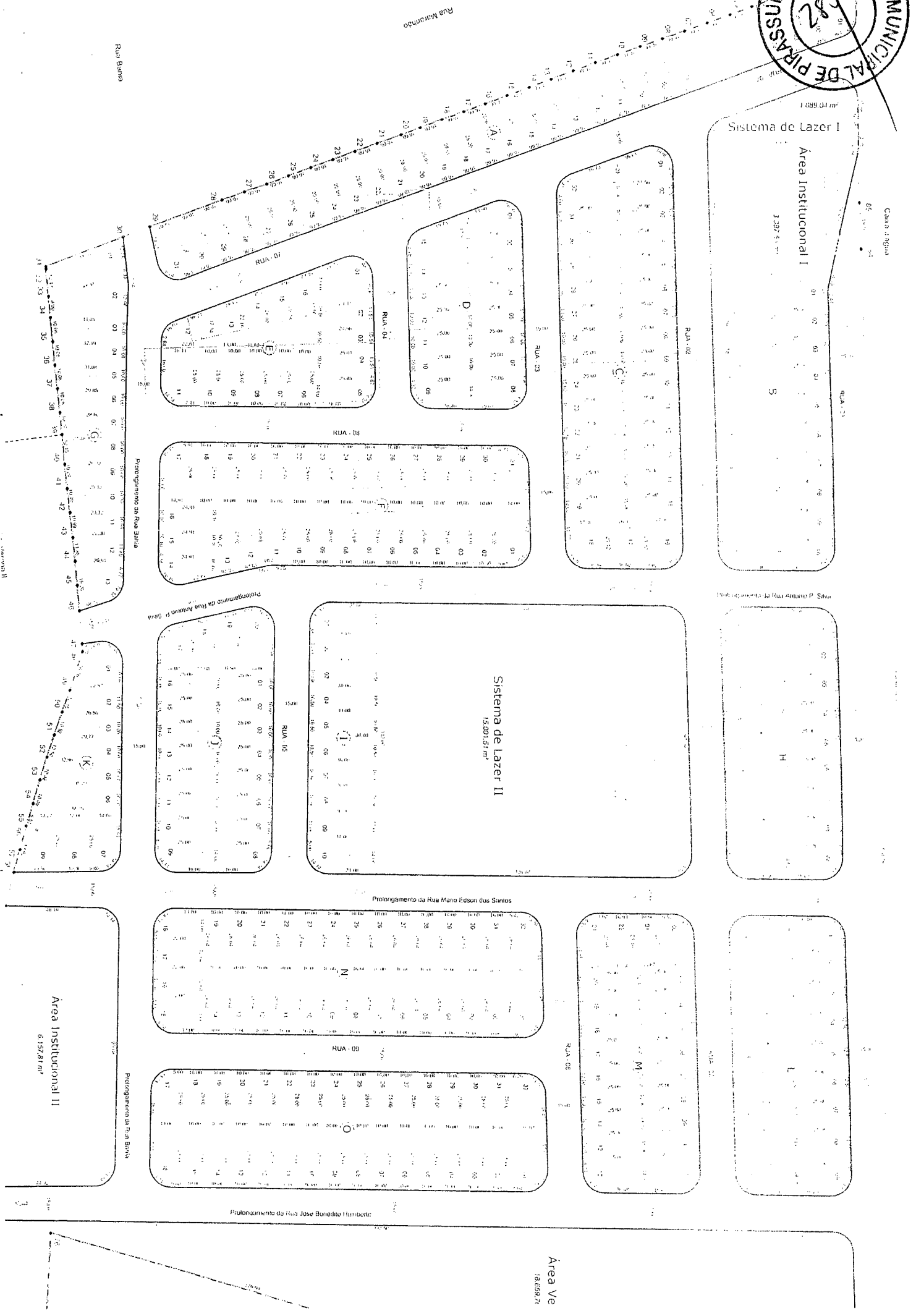
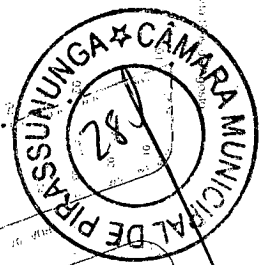


LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO N.º 4.795
Prassununga, 17 AGO 2012

A large, stylized handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.



Caixa 1: 89m

146680 m

Sistema de Lazer I

Área Institucional I

3.397,4 m

5

RUA-01

RUA-02

RUA-03

RUA-04

RUA-05

Prorrogação da Rua Bahia

Rua Banana

Rua Marcondes

Prorrogação da Rua Antonio P. Silva

Sistema de Lazer II
15003,51 m²

H

Prorrogação da Rua Antonio P. Silva

RUA-06

Prorrogação da Rua Mario Eudson dos Santos

RUA-07

Prorrogação da Rua Bahia

Área Institucional II
6.157,81 m²

Prorrogação da Rua Jose Bonifacio Humberto

Área Ve
18.659,71



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 95/2015**, de autoria do Vereador Dr. Milton Dimas Tadeu Urban, que "**visa denominar de "MARIA ALICE BECK DE OLIVEIRA", a Rua 04, do Loteamento "Jardim Kanebo"**", neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 09 JUN 2015


Luciano Batista
Presidente


Otacilio José Barreiros
Relator


João Batista de Souza Pereira
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.799, DE 17 DE JUNHO DE 2015 -

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

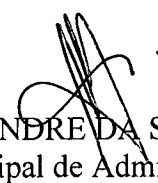
Art. 1º Fica denominada de “**MARIA ALICE BECK DE OLIVEIRA**”,
a **Rua 04**, do Loteamento "**Jardim Kanebo**", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de junho de 2015.


- **CRISTINA APARECIDA BATISTA** -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretaria Municipal de Administração.
dmc/.



Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO
www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Terça-feira, 30 de junho de 2015 • Ano 2 • Nº 021 (1ª EDIÇÃO COMPLEMENTAR)

ATOS OFICIAIS

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração

LEI (S)

LEI Nº 4.799, DE 17 DE JUNHO DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "MARIA ALICE BECK DE OLIVEIRA", a Rua 4, do Loteamento "Jardim Kanebo", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 17 de junho de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.800, DE 26 DE JUNHO DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "OSCAR RICARDO LANDGRAF", a Rua 8, do Loteamento "Jardim Kanebo", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 26 de junho de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO (S)

DECRETO Nº 6.060, DE 28 DE MAIO DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 981, de 10 de março de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 128/2014, o projeto de destaque e fusão de lotes urbanos, localizados na Rua Dom Pedro II, nº 918, e Avenida Padre Antônio Van Ess, nº 1002, Centro, município de Pirassununga-SP, objeto das matrículas nºs 7.738 e 35.202 do CR1 local, cadastrados na municipalidade sob nºs 6887.03.013.012.00-4 e 6887.03.013.009.00-0 que, conforme referidas matrículas, constam pertencer a Ida Modena Baroni, portadora do RG nº 39.531.069-6 - SSP/SP e CPF nº 715.526.858-53; João Batista Barone, portador do RG nº 5.525.169 - SSP/SP e CPF nº 646.976.818-00, casado com Katlie Aparecida Silva Barone, portadora do RG nº 9.033.610 - SSP/SP,

dependente pelo mesmo CPF do marido; e outros, tudo conforme consta dos autos do protocolado nº 981/2015, cujos lotes, após o destaque e fusão, ficam assim identificados:

I - Situação Atual

a) matrícula nº 7.738.....200,00 m²;

b) matrícula nº 35.202.....158,01 m².

II - Situação Pretendida

a) matrícula nº 7.738.....229,23 m²;

b) matrícula nº 35.202.....129,64 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto, nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado citado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, conforme consta da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O presente projeto de destaque e fusão de lotes urbanos deverá ser submetido ao Registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobra), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de maio de 2015.

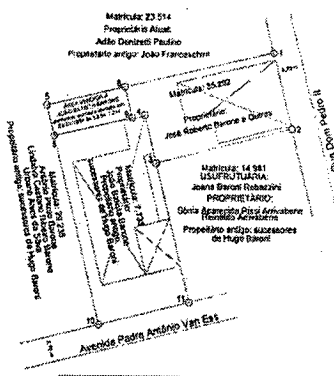
Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

Situação Pretendida Destaque de área da matrícula 35.202



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO Nº 6.060
Pirassununga, 28 MAIO 2015

DECRETO Nº 6.061, DE 28 DE MAIO DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 1.026/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, a partir de 18 de maio do fluente ano e pelo prazo de 60 (sessenta) meses, o contrato público nº 118/2010 de concessão de uso de espaço físico totalizando a área de 471,45m² (restaurante nº 03), para a exploração da atividade de "Restaurante" localizado no Distrito de Cachoeira de Emas, celebrado com a empresa **Restaurante Cachoeira de Emas Ltda.-ME**, no valor mensal de R\$ 5.508,14 (cinco mil, quinhentos e oito reais e quatorze centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 66.097,68 (sessenta e seis mil, noventa e sete reais e sessenta e oito centavos) por ano.

Parágrafo único. Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não atingidas pelo presente Ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 28 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.062, DE 28 DE MAIO DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), suplementar a seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Parques e Jardins

15.05.00 - D 724 - 15.452.5002.2171 - 33.90.30 - Fonte

01 - Material de Consumo.....R\$ 45.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente

caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei

Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

15.01.00 - D 651 - 15.122.5010.2190 - 33.90.39 - Fonte

01 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 45.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Pirassununga, 28 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.063, DE 28 DE MAIO DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA**



[Voltar](#)

Nome

[Ordenar](#)

[Página Principal](#)

	Name	Last modified	Size
	Editais/	20-May-2015 05:38	-
	2015-07-22 - Diário Eletrônico nº 22 - 22 de julho de 2015 (ESPECIAL).pdf	27-Jul-2015 07:47	16M
	2015-07-21 - Diário Eletrônico nº 22 - 21 de julho de 2015 (ESPECIAL).pdf	24-Jul-2015 13:52	11M
	2015-06-30 - Diário Eletrônico nº 21 - 15-30 de junho de 2015 (1ª EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	12-Aug-2015 07:48	739K
	2015-06-26 - Diário Eletrônico nº 21 - 22-26 de junho de 2015.pdf	03-Jul-2015 12:59	32M
	2015-06-12 - Diário Eletrônico nº 21 - 1º-12 de junho de 2015.pdf	16-Jul-2015 05:53	603K
	2015-05-29 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-29 de maio de 2015 (EDIÇÃO PRINCIPAL).pdf	04-Aug-2015 05:49	1.6M
	2015-05-22 - Diário Eletrônico nº 20 - 20-22 de maio de 2015 (ESPECIAL).pdf	29-May-2015 11:51	2.3M
	2015-05-19 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-19 de maio de 2015.pdf	21-May-2015 13:00	5.1M
	2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 6-30 de abril de 2015 (ESPECIAL).pdf	24-Jul-2015 13:32	452K
	2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 6-30 de abril de 2015 (COMPLEMENTAR).pdf	24-Jul-2015 13:32	202K
	2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 1º-30 de abril de 2015.pdf	07-Jul-2015 06:04	922K
	2015-03-31 - Diário Eletrônico nº 18 - 23-31 de março de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	14-Apr-2015 10:58	35M
	2015-03-27 - Diário Eletrônico nº 18 - 9-27 de março de 2015.pdf	22-Jun-2015 07:33	1.0M
	2015-03-06 - Diário Eletrônico nº 17 - 2-6 de março de 2015.pdf	13-Mar-2015 12:50	10M
	2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015.pdf	05-Mar-2015 13:53	3.9M
	2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	16-Mar-2015 13:56	44M
	2015-02-13 - Diário Eletrônico nº 15 - 2-13 de fevereiro de 2015.pdf	13-Feb-2015 11:58	645K
	2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 - 5-30 de janeiro de 2015.pdf	23-Feb-2015 07:44	842K
	2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 (ESPECIAL) - 30 de janeiro de 2015.pdf	09-Feb-2015 12:54	1.7M
	2015-01-19 - Diário Eletrônico nº 13 - 5-19 de janeiro de 2015.pdf	23-Jan-2015 07:19	1.3M

